

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CO SMH Nº 1022/2026.

INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento do tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por Preço Unitário para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e projetos sociais em áreas de vulnerabilidade, com o objetivo de implantar, monitorar e acompanhar o Trabalho Social (TS) para o atendimento às famílias beneficiadas pelas obras de urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã (Cidade de Deus), contemplando 330 (trezentos e trinta) domicílios., contendo os produtos, avaliação, metas e orçamento, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1 – Será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso dos interessados, contados da data da anulação ou revogação da concorrência.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: bmalves@prefeitura.rio.

1.6.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: bmalves@prefeitura.rio.

1.7.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Subsecretário de Gestão (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo SEI nº HBT-PRO-2025/01449, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 21/10/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **8 de setembro de 2026, às 10:00h (dez horas)**, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO – SMH 1022/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e projetos sociais em áreas de vulnerabilidade, com o objetivo de implantar, monitorar e acompanhar o Trabalho Social (TS) para o atendimento às famílias beneficiadas pelas obras de urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã (Cidade de Deus), contemplando

330 (trezentos e trinta) domicílios., contendo os produtos, avaliação, metas e orçamento, **conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.**

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de 10% (dez por cento) do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitado correrão com recursos do Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 32002.16.482.0605.1320

Natureza de Despesa: 4.4.90.39

Fonte de Recurso: 9.700.118

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I (Termo de Referência), totalizando a importância de R\$ 1.052.699,04 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais, e quatro centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **técnica e preço**.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por até 24(vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SMH, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e

econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Habitação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 – Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema à Secretaria Municipal de Habitação promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da Proposta Técnica exigida no edital, e o cadastramento da proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.

10.1.3 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de Técnica e de Preço e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 – A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas técnica/comercial inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1– Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

10.5.2 – Os documentos complementares às propostas de Técnica, de preço e de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, em formato digital, nos termos do item 12.6.

10.5.3 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o julgamento das propostas.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SMH, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - O licitante deverá enviar sua proposta Técnica, através do sistema eletrônico, contendo todos os requisitos e documentos exigidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta de Preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

10.14 - Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.3- Iniciada a sessão pública, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 15 deste Edital.

11.3.1 - Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, via sistema.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e nos seus Anexos.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.7 – A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

11.8 - A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no item 14 deste Edital.

11.9 - A análise dos quesitos de natureza qualitativa das propostas de Técnica será realizada pela banca designada observados os requisitos e documentos exigidos no item 14 deste Edital.

11.10 - Na análise das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o item 14 deste Edital.

11.11 - Concluída a avaliação e ponderação das propostas Técnicas o Presidente da Comissão/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

11.12 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), e nos termos da Resolução SMI “N” nº 02, de 20 de maio de 2025.

11.12.1– Serão consideradas relativamente inexecutáveis as propostas de Preço cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12.2 – A inexecutabilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta de Preço.

11.13 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta de Preço for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta de preço, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 - Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o disposto no item 14 deste Edital.

11.15 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.3.1, o sistema ordenará e divulgará as notas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Maior Nota Final, sendo considerada mais bem classificada a licitante que ao final das etapas de lances e avaliação da proposta técnica, tenha obtido a melhor Nota Final.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.3. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da maior nota final, após análise da proposta técnica em sessão pública.

12.5 – A SMH poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.5.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.5.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.6 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior nota final, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7 – Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a licitante com Nota Final subsequente na ordem de classificação, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de licitante com Nota Final classificada que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas de preço e, em caso positivo,

observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.6.

12.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.10 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante com Nota Final classificada em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.12 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.15 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da licitante com Nota Final classificada em segundo lugar. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.16- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a documentação da licitante com Nota Final subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao presente edital.

12.17 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.18 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção das declarações requeridas e listadas no item 26.6, ao final deste Edital: Anexo I-A - Declaração de conhecimento à Lei Federal nº 12.846/2013; Anexo I-B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa; Anexo I-C - Declaração de conhecimento do DECRETO RIO nº 46.785/2019; Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo; Anexo IV - Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Anexo V - Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003; Anexo VI - Declaração para fins de habilitação do art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo X - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Anexo XII - Declaração de Conhecimento do Caderno de Orientação Técnico Social do Governo Federal; Anexo XIII - Declaração dos Membros da Equipe Técnica; Anexo XIV - Declaração de Compromisso dos Membros da Equipe Técnica, Anexo XV - Declaração de Conhecimento de Área e Anexo XVI - Declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados.

13.5 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo IV.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante deverá comprovar que possui capital social e/ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os consórcios composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPPs), conforme o § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido

constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VI do Edital de Concorrência Eletrônica nº /2026.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição

municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezoito anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo XVI

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em ações sócio-educativas em intervenções de desenvolvimento urbano em população de baixa renda;

(E.3) Prova de disponibilidade de profissional, na data da licitação, profissional de nível superior, registrado no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS.

(E.4) Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.7) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA, em original na forma do Anexo XV, que a empresa, tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto desta licitação.

(E.8) Declaração do proponente de ter pleno conhecimento da Portaria MCIDADES nº 75/2025 do Ministério das Cidades, que regem o Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. (Anexo XII).

(E.9) Prova da disponibilidade da equipe técnica, na forma do Anexo XIII, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita, os quais deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto.

(E.10) Declaração de compromisso formal e explícita dos membros da equipe técnica, que comporão a equipe técnica da licitante na execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, na forma do Anexo XIV.

14. PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação da Proposta Técnica será feita levando-se em consideração, a clareza, objetividade e consistência, tendo em vista às especificações do Edital e o respectivo Termo de Referência.

A proposta deverá ser apresentada em forma de texto claro e objetivo, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas, no formato A4 e no máximo 5 páginas no formato A3; deverá ser utilizada a fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5 cm, margens 3 cm (superior/esquerda) e 2 cm (inferior/direita), alinhamento justificado. Serão atribuídas notas de acordo com os critérios estabelecidos, e a proposta ser elaborada com elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14.1. Critérios de Avaliação:

14.1.1: Proposta Técnica → VALOR MÁXIMO = 40 PONTOS

Através do documento, a licitante deve demonstrar expertise na atuação em política habitacional em áreas de interesse social, demonstrado conhecimento dos procedimentos específicos, das questões ligadas ao gerenciamento e execução do Projeto de Trabalho Social, contemplando a coordenação, supervisão, execução do trabalho técnico, formulação de relatórios sociais, elaboração e revisão de projetos sociais, acompanhamento da execução de contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo das atividades descritas no Termo de Referência, a adequação e pertinência das propostas, dentro de padrões de exequibilidade. Neste tópico deve ser considerado as seguintes questões mais relevantes:

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Completo	Incompleto	Incorreto
A	Projeto de Trabalho Social (A1+A2+A3+A4)	30	14	0
A.1	Conhecimento geral sobre Políticas Habitacionais de interesse social	3	1	0
A.2	Descrição de produtos e atividades afins a serem desenvolvidos.	15	7	0
A.3	Estrutura organizacional e operacional para cada atividade,	6	2	0

	com definição das equipes e suas respectivas responsabilidades.			
A.4	Cronograma geral e específico das atividades, com previsão de realização.	6	4	0
B	Metodologia (B1+B2)	10	6	0
B.1	Bases Metodológicas para o desenvolvimento de produtos e atividades.	4	2	0
B.2	Descrição das técnicas, métodos e recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento das atividades.	6	4	0
TOTAL		40	20	0
ITEM A+B Projeto de Trabalho Social(PTS) e Metodologia				

14.1.2. EMPRESA: CAPACIDADE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM A QUALIDADE, RESPEITO À SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE, BEM COMO AOS LIMITES LEGAIS E ÉTICOS COM O PODER PÚBLICO → VALOR MÁXIMO = 30 PONTOS

Para fins de comprovação serão admitidos os trabalhos desenvolvidos pela licitante, através de atestados de capacidade técnica e/ou certidões de desempenho expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a realização de serviços similares ao do objeto licitado e experiência mínima de 02 (dois) anos, certificação de conselho profissional como pessoa jurídica, nos casos em que os conselhos lavrarem tal certidão, podendo ser aceito o somatório de atestados.

É importante que os princípios da licitante estejam coadunados com as orientações previstas na ISO26000 e SA8000, para o desenvolvimento de ações eficazes e comprometidas com uma prática relacionada à responsabilidade social, com um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável.

QUESITO	SERVIÇO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	PONTOS POR COMPROVANTE	PONTOS TOTAIS
B.1	Gerenciamento de Projetos de Trabalho Social em programas habitacionais de interesse social	6		14
	PTS Habitacional até 1000 UH	2	2	4
	PTS Habitacional de 1000 até 2000 UH	2	2	4
	PTS Habitacional com mais de 2000 UH	2	3	6
B.2	Gerenciamento de Projetos de Trabalho Social atuando em obras de Infraestrutura Urbana em áreas de baixa renda	6		12
	Mais de 1000 famílias	2	3	6
	De 200 até 1000 famílias	2	2	4
	Abaixo de 200 famílias	2	2	2
B.3	Consultoria em trabalho técnico	2	2	4

	social em programas habitacionais de interesse social			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS -ITEM B1+B2+B3	30 PONTOS			

14.1.3. EQUIPE TÉCNICA: CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA→ VALOR MÁXIMO = 30 PONTOS
A contratada deverá dispor de um responsável técnico, com formação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Federal ou Regional da respectiva categoria profissional, com no mínimo três anos de experiência comprovada, em planejamento e execução de Trabalho Social relacionado a políticas habitacionais de interesse social, desenvolvimento territorial e de saneamento. Comprovação de que a empresa possui pelo menos um técnico social com formação em Serviço Social, Psicologia ou Ciências Sociais na composição de sua equipe técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Federal ou Regional da respectiva categoria profissional, com no mínimo dois anos de experiência comprovada, em planejamento e execução de Trabalho Social relacionado a políticas habitacionais de interesse social.

C.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Apresentar o registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria profissional a que estiver vinculado. Apresentar currículo contendo a descrição dos serviços executados, e atestado(s) de capacidade(s) técnica e/ou certidões de desempenho expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto licitado, constando o período de exercício. Não será aceito documentos que correspondem períodos concomitantes. Apresentar comprovação de título.

1.Qualificação Acadêmica	Máximo de certificados	Ponto por certificado
Pós-graduação Lato Sensu	2	1
Mestrado	1	2
Doutorado	1	4
Pontuação máxima		8
2. Tempo de experiência		Pontos por tempo
Ano		1

Pontuação máxima		7
-------------------------	--	----------

C.2 TÉCNICO SOCIAL

Apresentar o registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria profissional a que estiver vinculado. Apresentar currículo contendo a descrição dos serviços executados, e atestado(s) de capacidade(s) técnica e/ou certidões de desempenho expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto licitado, constando o período de exercício. Não será aceito documentos que correspondem períodos concomitantes. Apresentar comprovação de título.

1.Qualificação Acadêmica	Máximo de certificados	Ponto por certificado
Pós-graduação Lato Senso	2	1
Mestrado	1	2
Doutorado	1	4
Pontuação máxima		8
2.Tempo de experiência		Pontos por tempo
ano		1
Pontuação máxima		7

D. COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA QUADRO FINAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Projeto de Trabalho Social e Metodologia	40
B	Empresa – Comprovação segundo o item respectivo	30
C	Equipe Técnica – Capacidade Técnica e Experiência	30

TOTAL	A + B +C	100
--------------	-----------------	------------

E. CRITÉRIOS PARA ADOÇÃO DA PONTUAÇÃO

Na avaliação dos quesitos e atribuição das notas referentes ao Projeto de Trabalho Social e Metodologia (A) será de acordo com a pontuação dos quadros contidos nos respectivos itens e os critérios descritos abaixo:

- 0 (zero) ponto para cada elemento apresentado que estiver incorreto ou omitido;
- 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item para o elemento que for apresentado incompleto;
- 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item para o elemento que for apresentado em seu formato completo e/ou que possua algum diferencial identificado;
- Consideram-se como parâmetros de avaliação para os critérios acima mencionados as seguintes definições:
 - Incorreto ou omitido: elemento assim considerado cujo conteúdo é claramente inaplicável ou tecnicamente incompatível com os propósitos do serviço objeto da contratação;
 - Incompleto: elemento assim considerado cujo conteúdo é claramente aplicável, mas apresenta incoerência e insuficiência de informações em relação à execução dos serviços objeto da contratação;
 - Completo: elemento assim considerado cujo conteúdo é claramente aplicável com coerência e suficiência de informações para execução dos serviços objeto da contratação; podendo também acrescentar com elementos diferenciais na execução que admita maior eficácia ao objeto da contratação.

Os seguintes aspectos também deverão ser considerados: Coerência, Clareza, Objetividade, Apresentação e Inter-relação entre atividades.

- I. **CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA:** A nota referente à Proposta Técnica de cada licitante será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

NT = Nota Técnica obtida pela Licitante;

$$NT=NA+NB+NC$$

Onde:

NA = Nota da Licitante referente ao quesito Projeto de Trabalho Social e Metodologia,
 NB = Nota da Licitante referente ao quesito Empresa: Capacidade Técnica, Experiência e comprometimento com a Qualidade, Saúde e Meio Ambiente, bem como com os limites Legais e Éticos com o Poder Público;
 NC = Nota da Licitante referente ao quesito Equipe Técnica: Capacidade e Experiência.

14.2. Proposta de Preço

14.2.1 Critérios de Avaliação da Proposta de Preço

- I. CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS: A nota referente à Proposta de Preços de cada licitante será calculada a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$(NP) = 100 * \frac{X1}{X2} . \text{Onde:}$$

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

X1 = Menor preço proposto entre as licitantes;

X2 = Valor proposto por cada licitante;

A pontuação referente às propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

14.2.2 Pontuação Final

A Nota Final será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$N_F = (0,7 \times N_T) + (0,3 \times N_P)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

I. Os cálculos da Nota Final, deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

II. Será julgada VENCEDORA a LICITANTE que obtiver na Nota Final a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF. III. Havendo igualdade na NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados para desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios dispostos na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

Serão DESCLASSIFICADAS as empresas que:

- Contenham vícios insanáveis;
- Descumpram especificações técnicas ou orientações constantes do instrumento convocatório;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis
- Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o referido Termo de Referência;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente Subsecretário de Gestão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema de Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>(Portal de Compras do Governo Federal)

17. GARANTIA

17.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1(um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.2.1 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.4 – A SMH utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.7 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SMH, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.10– Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Habitação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a SMH e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela SMH, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SMH.

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de

Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, deverá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes, respeitando a ordem de classificação da licitação, ~~para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, e caso não haja licitantes remanescentes que aceitem igualar às condições da adjudicatária,~~ negociará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMH.

18.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMH e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SMH.

18.12 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na SMH e obedecido o disposto na legislação.

19.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SMH.

19.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a SMH esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.3 – No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo XI.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMH e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMH.

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19.8 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24(vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SMH poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

21.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

21.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMH.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não apresentação dos serviços ou o fornecimento dos bens.

23.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

23.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo I-A	Declaração de conhecimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
Anexo I-B	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo I-C	Declaração de conhecimento do DECRETO RIO nº 46.785/2019
Anexo II	Minuta de Contrato.
Anexo III	Declaração de Inexistência de Nepotismo.
Anexo IV	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo V	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003.
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação do art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo VII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Modelo de proposta de Preços.
Anexo IX	Declaração de regularidade trabalhista
Anexo X	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo XI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo XII	Declaração de Conhecimento do Caderno de Orientação Técnico Social do Governo Federal
Anexo XIII	Declaração dos Membros da Equipe Técnica
Anexo XIV	Declaração de Compromisso dos Membros da Equipe Técnica
Anexo XV	Declaração de Conhecimento de Área
Anexo XVI	Declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados

23.6 – Este Edital contém 36 (trinta e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

Bruno Melo
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
Matrícula n.º 11/226.742-5

TERMO DE REFERÊNCIA TRABALHO

SOCIAL

Jardim do Amanhã - Cidade de Deus

ÍNDICE

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. APRESENTAÇÃO	4
3. OBJETO	4
4. JUSTIFICATIVA	5
5. OBJETIVO GERAL	6
5.1. Objetivos Específicos	6
6. METODOLOGIA	6
7. RECURSOS FÍSICOS.....	8
8. RECURSOS HUMANOS	9
9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICO-FINANCEIRO	12
10. VIGÊNCIA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO.....	12
11. MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
12. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	14
13. ESCOPO DOS SERVIÇOS, ETAPAS E PRODUTOS DO TR	19
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
MATERIAL PARA O EDITAL.....	39

1. IDENTIFICAÇÃO

Território da intervenção: Jardim do Amanhã - Cidade de Deus	
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ
Fonte de recursos: Fonte 110	
Executor da intervenção: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Secretaria Municipal de Habitação)	

Responsabilidade Técnica	
Área Gestora do Trabalho Social: Coordenadoria de Ações Sócio-habitacionais – CASH	
Responsável: Paulo Roberto Muniz	
Responsável Técnico Social: Rosilene Carregoza Dantas	Formação: Assistente Social CRESS9006
Tel.: (21) 2976-2384	E-mail: cash.smh@gmail.com
Valor do Trabalho Social: R\$ 1.052.699,04 (<i>um milhão, cinquenta de dois mil, seiscentos e noventa e nove reais, e quatro centavos</i>).	
Prazo: 24 meses	
População: 330 domicílios	

2. APRESENTAÇÃO

O presente termo visa definir e orientar o Trabalho Social (TS) a ser desenvolvido por empresa especializada e com expertise em serviços técnicos e projetos sociais em áreas de vulnerabilidade social. A contratação será feita pela Coordenadoria de Ações Sócio Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação, com o objetivo de implantar, monitorar e acompanhar o Projeto de Trabalho Social (PTS), que tem como pressuposto o atendimento às famílias beneficiadas pelas obras de urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã, abrangendo um território de 9.964 m², na região da Cidade de Deus.

As intervenções que serão implementadas visam garantir à população o direito básico de moradia, inclusão social e urbana e acesso aos equipamentos e serviços públicos, estando previsto no escopo de intervenção as obras de urbanização de praça, a construção de 48 unidades habitacionais, a conclusão das obras de Espaço de Desenvolvimento Infantil (EDI) e da edificação de um Centro Comercial/Comunitário, além de demolições e do remanejamento dos deságues do sistema de drenagem existente no Conjunto Habitacional, o que direciona o trabalho social para ações que devem considerar todos os elementos que compõe o escopo das obras, bem como os objetivos e diretrizes do trabalho social com comunidades.

O Trabalho Social tem como propósito promover autonomia, protagonismo social e conscientização da população beneficiária sobre a importância de manter, preservar e adquirir novos hábitos que visam sustentar as intervenções realizadas, garantindo melhores condições na qualidade de vida através de atividades de cunho socioeducativo, estando norteado por diretrizes e normativas constantes nas legislações oficiais, em especial a Portaria 464 de 25 de julho de 2018.

Nesse sentido, o presente documento apresenta a base metodológica para a realização do Trabalho Social durante o período estabelecido para sua execução, incluindo as diretrizes de trabalho junto às famílias a serem reassentadas, estando definidas as estratégias de trabalho, os produtos, ações, as metas, instrumentos auditáveis, dentre outros.

3. OBJETO

O objeto deste documento versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços técnicos e projetos sociais em áreas de vulnerabilidade, com o objetivo de implantar, monitorar e acompanhar o Trabalho Social (TS), para atender às famílias beneficiadas pelas obras de urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã (Cidade de Deus), contemplando 330 (trezentos e trinta)

domicílios.

O processo licitatório será realizado na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **Técnica e Preço sob o regime empreitada por preço unitário** conforme ações descritas no Termo de Referência (TR) e no Plano de Reassentamento (PR), contendo as premissas de orçamento, indicadores de acompanhamento, avaliação e metas.

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto do Trabalho Social foi elaborado através de ações que compõem um conjunto de serviços que visam atender as necessidades da comunidade em questão, seguindo os conceitos de igualdade e equidade, considerando o atendimento das necessidades sociais, culturais e econômicas como estratégia de promover o direito à saúde, educação, acessibilidade, moradia digna, justiça e cultura. Vale salientar que esses conceitos são fundamentais para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da justiça social e da solidariedade.

De acordo com a portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, parágrafo 1.1, o Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária. Esses estudos consideram também as características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Desta forma a execução deste Projeto terá como base a realização do trabalho social fundamentado em políticas sociais através de um acompanhamento multidisciplinar visando desenvolver uma prática dialógica e participativa com a população beneficiária, com o objetivo de promover à compreensão da mesma acerca do projeto físico, o que permitirá a promoção de novos hábitos e costumes e a melhoria contínua nas condições ambientais.

A medida que serão desenvolvidas atividades para garantir a mobilização comunitária, comunicação social e educação ambiental e patrimonial, será possível obter resultados satisfatórios como a redução de possíveis impactos negativos gerados pela execução da obra; a implementação de ações de conservação socioambiental e patrimonial; o acolhimento no processo de adaptação na realocação e/ou reassentamento das famílias; a participação efetiva da população beneficiária e demais agentes envolvidos nas intervenções, dentre outros que contribuirão para o sucesso e sustentabilidade da proposta.

5. OBJETIVO GERAL

Viabilizar o exercício da participação das famílias beneficiadas pelo projeto, mediante trabalho socioeducativo que favoreça a integração e organização comunitária, a educação ambiental, patrimonial, a gestão comunitária e a preservação e manutenção dos equipamentos implantados e obras realizadas.

5.1. Objetivos Específicos

- Implantar Canteiro Social local para estruturação e formação dos espaços de diálogo social e mediação;
- Viabilizar o processo permanente e constante de informação da população sobre o desenvolvimento do projeto físico, sensibilizando para o fortalecimento da integração e o melhor desenvolvimento do projeto, com vistas a garantir a sustentabilidade das intervenções;
- Fomentar e valorizar as potencialidades dos moradores/grupos atendidos;
- Promover parcerias para o atendimento das necessidades dos beneficiários e para o alcance das políticas sociais na área de intervenção, contribuindo para o maior acesso das famílias a serviços de saúde, esporte, lazer, cultura, assistência social, dentre outras.
- Desenvolver ações socioeducativas e informativas de educação ambiental e patrimonial que favoreçam a correta ocupação e manutenção dos espaços privados e comuns;
- Minimizar os impactos negativos no cotidiano da comunidade e maximizar os impactos positivos das intervenções;
- Utilizar instrumentos de gestão ambiental que possibilitem a continuidade das ações propostas e a perpetuação de boas práticas socioambientais;
- Viabilizar o plano de realocação e reassentamento conforme as diretrizes da política para moradia adequada;
- Articular parcerias com serviços públicos e privados para potencializar e aperfeiçoar o Trabalho Social.
- Atender e acompanhar as famílias em todo processo de reassentamento nas novas unidades habitacionais.
- Realizar um Plano de Reassentamento, o qual encontra-se em anexo.

6. METODOLOGIA

Para a elaboração do Termo de Referência é de suma importância considerar os aspectos singulares da localidade a ser trabalhada, com a finalidade de motivar a participação dos moradores da comunidade.

Ao considerar as particularidades do grupo social em questão, as estratégias traçadas são atingidas com mais assertividade, uma vez que as necessidades do grupo são expressas de forma organizada, pautadas em interesses coletivos e assim atingindo interesses comuns.

Com o objetivo de alcançar a participação da comunidade e galgar as metas determinadas, é necessário que os moradores sejam estimulados através da mobilização social, que deve acontecer de forma integrada e contínua, com foco na conscientização por parte dos beneficiários sobre a importância de compreender a realidade em que vivem, seus direitos e deveres e as formas de melhorar a qualidade de vida.

A metodologia proposta está baseada na participação social através de instrumentos e técnicas que levem a um processo de reflexão, decisão e ação. Para tal, deverá ser elaborado um plano de comunicação participativo, a partir do mapeamento das ações e instituições locais de comunicação priorizando o esclarecimento das ações propostas.

Vale ressaltar que para a realização das ações poderão ser utilizados métodos, técnicas e recursos diversos para se atender aos objetivos dos eixos, como por exemplo: oficinas, debates, assembleias, seminários, reuniões ampliadas, dinâmicas de grupo, assim como desenhos, painéis, colagens, pinturas, diálogo dirigido, material audiovisual, visitas guiadas, orientação profissional etc.

As ações a serem desenvolvidas devem estar relacionadas, e apresentadas de modo a atender às etapas de planejamento, implantação e avaliação/monitoramento do TR e do PR, conforme orientações da SMH. As ações podem ser reprogramadas em função das características da população, no que tange a absorção das necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, assumindo o protagonismo como sujeitos do processo.

A metodologia adotada deve garantir a flexibilidade e a articulação entre os objetivos, metas, ações com as características da população beneficiária, assim como promover a mobilização junto aos agentes públicos e/ou privados para a realização de trabalhos em conjunto, que sejam capazes de atingir a população local, assegurando a continuidade das ações. Pretende-se trabalhar com a rede socioterritorial que atuam na comunidade, a fim de que o trabalho executado tenha a robustez e efetividade junto aos moradores.

Todo o processo de desenvolvimento do Trabalho Social deverá ser registrado, com emissão de relatórios descritivos mensais, manifestação técnica com as avaliações do período, registros fotográficos, material produzido para mobilização e convocação, registro das atividades, informativos

e todo material que permita acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades a fim de identificar e proceder possíveis ajustes, além de ser a forma de comprovação das ações pelo município.

Deve-se considerar a necessidade de abordagem de conteúdos transversais que estão diretamente relacionados aos objetivos deste Termo de Referência, com um alcance para todos os moradores, na perspectiva da interseccionalidade e a realidade vivida entre as famílias, além de viabilizar a mobilização de todos os atores institucionais necessários para alcance dos objetivos do projeto.

Tendo em vista todos os aspectos e objetivos deste documento, as técnicas a serem utilizadas levarão em conta a temática e o público-alvo, bem como os eixos já desenvolvidos pela equipe social da SMH, estando pautados na Portaria 464 de 25 de junho de 2018.

Um ponto que merece destaque é que um projeto de engenharia pode sofrer alguma alteração em seu escopo inicial, podendo demandar ajustes, readequações ou reprogramações no cronograma do trabalho social, sendo imprescindível que tais mudanças sejam realizadas em consonância ao previsto nas normativas federais e municipais, coadunadas com as normas contratuais e com a anuência do Órgão Financiador.

Ressalta-se que o trabalho social é dialético e as atividades, produtos e práticas, mesmo apresentadas e agrupadas por eixos, para fins de sistematização, estão interligadas entre si e correlacionadas na prática e no cotidiano, pois o cerne do trabalho social é viabilizar a integralidade dos direitos sociais das famílias.

7. RECURSOS FÍSICOS

Para a execução do Trabalho Social faz-se necessário a disponibilização de material de comunicação, divulgação, de cunho pedagógico, sendo que todo o material produzido deverá ter impressão colorida, em papel de qualidade, com identificação visual da prefeitura e do órgão financiador e terá o ateste da Responsável Técnica junto com a equipe de fiscalização, devendo seguir as diretrizes a seguir:

- Materiais de comunicação (folders, panfletos, boletins e/ou cartilhas): contribuem para a maior informação da população, devendo ter um tratamento na sua linguagem e na sua imagem de fácil compreensão.
- Audiovisuais (fotos / vídeos): permitem observar, divulgar e registrar situações ocorridas em lugares

e fatos diferentes que contribuem para a reflexão e aprendizado. Assim será necessário que a equipe tenha smartphone com acesso a dados. Para algumas ações a utilização de vídeos institucionais permitirá uma maior qualificação do trabalho.

- Documentação de sistematização do trabalho (relatórios, atas, listas, fichas de controles etc.) permitem o registro cotidiano do trabalho desenvolvido e contribuem para a memória da intervenção, o monitoramento e avaliação do projeto. Dessa forma deverá ser disponibilizado pela empresa livro/caderno para registros, pranchetas, canetas e pilotos.

- Computador, notebook com impressora e demais materiais permanentes devem ser disponibilizados para qualificar e otimizar as atividades do trabalho social.

Para que as atividades possam ocorrer com êxito a empresa ganhadora do certame deverá seguir a aquisição dos insumos descritos no cronograma físico financeiro, no qual consta a descrição das atividades e o detalhamento de todo material necessário. Os atendimentos individuais e coletivos demandarão a aquisição / locação de mesas e cadeiras, devendo estar em boas condições e condizentes para atender aos participantes previstos em cada ação com conforto; a oferta de Kit lanche, Kit de documentos com material de apoio a execução das atividades. A ganhadora do certame poderá

utilizar de seu acervo pessoal Data show, projetor, equipamento de som com microfone sem fio para atender reuniões com pessoas em local aberto, dentre outras que avaliar necessário. Entretanto, os materiais e bens utilizados que forem da empresa ou que forem emprestados pelas parcerias, não deverão ser cobrados na medição da atividade.

A contratada poderá articular o uso do espaço em instituições na própria comunidade ou fora dela, porém, após o término de cada ação, a contratada deverá devolver o espaço limpo e organizado, se responsabilizando por eventuais danos causados pelos seus colaboradores.

8. RECURSOS HUMANOS

Caberá à contratada realizar a contratação e gestão técnica e trabalhista dos seus funcionários e terceirizados, sendo que considerando a especificidade do contrato, é fundamental que a equipe contratada disponha da capacidade técnica necessária para mobilização, planejamento, execução e avaliação das atividades.

O contratante se reserva o direito de analisar, a qualquer tempo, a qualificação técnica da equipe da

contratada, podendo recomendar a substituição dos funcionários do contrato que não atendam aos pré-requisitos deste Termo de Referência.

8.1 Equipe fixa de campo

Para o desenvolvimento das ações será necessário durante toda a fase do projeto que sejam contratados profissionais com as seguintes qualificações:

Profissionais	Quantidade	Carga horária	Requisitos
Coordenador	01	40 horas semanais	Formação de nível superior em Serviço Social ou Ciências Sociais com experiência comprovada em coordenação de trabalho técnico social
Técnico social	02	30 horas semanais	Formação de nível superior em Serviço Social com experiência comprovada em trabalho técnico social e intervenções urbanísticas.
Agentes sociais	02	44 horas semanais	Formação em nível médio, com experiência comprovada em Trabalho Social comunitário, educador e/ou mobilizador social com ênfase em comunidades.

8.1.1. Coordenador

Profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Ciências Sociais e com experiência comprovada em coordenação de projetos que envolvam desenvolvimento e participação comunitária em programas habitacionais e/ou de urbanização. Este profissional deverá ter perfil de gestão para solução imediata das demandas identificadas; deverá ter conhecimento sobre escrita técnica de projetos e relatórios de gestão, sobre a dinâmica dos programas/projetos no âmbito da habitação de interesse social e na elaboração de projetos e instrumentos de desenvolvimento social e de indicadores de gestão, além do acompanhamento e monitoramento de projetos na área social.

8.1.2. Técnico Social

Profissional de nível superior, com formação na área de Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe, expertise na área e experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a trabalho de habitação de interesse social. O técnico social será responsável pela execução das ações previstas no PTS e no PR, na condução de trabalhos com grupos diversos, atendimentos individuais e planejamento das ações, promovendo a elaboração de relatórios mensais, relatórios gerais,

sintetizando o desenvolvimento dos resultados e produtos alcançados, além da realização de cadastros, avaliações, cronogramas, registros e demais práticas inerentes a tecnificação do trabalho social, contando com o suporte logístico e estrutural de responsabilidade da contratada, conforme cronograma físico financeiro. A definição de contratação de dois Assistentes Sociais permitirá maior qualificação e eficácia do trabalho social, considerando as frentes de atuação junto às famílias contempladas pelas obras de urbanização e com as que terão seus domicílios atingidos pela intervenção urbanística, sendo inseridas no Plano de Reassentamento.

8.1.3. Agente Social

Profissional de nível médio responsável por acompanhar *in loco* os moradores, buscando identificar a dinâmica relacional entre usuários, seus locais de origem, atendendo às demandas da população. O trabalho desenvolvido por esta categoria tem o objetivo de mobilizar os moradores, participar de reuniões, assembleias, oficinas, plantão social e demais atividades previstas no escopo de ações. É função do Agente Social registrar as atividades por imagens, controlar materiais e lista de presença, dentre outras, visando subsidiar o técnico social e o responsável técnico. O agente participa do planejamento das ações, apoia na organização dos espaços utilizados para as ações (organização de lista de presença, filas, logística como: organização de mesas, cadeiras, lanche), garantindo a manutenção da ordem, além de executar outras tarefas correlatas ao cargo.

8.2. Equipe de Profissionais Colaboradores

Além da equipe fixa de atuação em campo, o projeto demanda a atuação de profissionais de referência para acompanhamento das ações, bem como de serviços de terceiros, compondo um suporte operacional e de consultoria, a fim de que sejam atendidas as necessidades das atividades especificadas no cronograma físico-financeiro, bem como a articulação permanente entre a equipe técnica da Coordenadoria de Ações Sócio Habitacionais e a equipe técnica da empresa ganhadora do certame.

8.2.1. Responsável Técnico da Empresa

A contratada deverá dispor de um responsável técnico, com formação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Ciências Sociais, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas ao trabalho de interesse social. Além de orientar a equipe, o RT deverá manter articulação permanente com a responsável técnica da SMH e com os demais profissionais

envolvidos. Este atuará como preposto e será o responsável pela realização das tratativas técnicas e administrativas pertinentes à execução do contrato.

8.2.2. Responsável Técnico da Prefeitura

A Secretaria Municipal de Habitação deverá dispor de responsável técnico com expertise na área, atuando como interlocutor entre a empresa contratada, o órgão financiador e com a equipe de campo, garantindo a assessoria necessária.

8.2.3. Consultores

Para as ações de maior especificidade e que apresentem necessidade de se trabalhar temáticas específicas deverá ser contratado pela empresa ganhadora do certame consultor especializado com comprovação de experiência na área desejada, podendo ser profissionais de nível médio ou superior, desde que apresentem expertise na execução da atividade que se destina, sendo de sua responsabilidade os materiais e insumos a serem utilizados nas atividades.

Obs: Para o processo licitatório serão desconsideradas as propostas com salários incompatíveis aos valores de mercado, tendo como base as referências salariais apresentadas no cronograma-físico financeiro, em anexo.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICO-FINANCEIRO

A metodologia de trabalho apresentada no presente PTS / PR subsidiou a elaboração de cronograma de atividades, o qual foi elaborado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros previstos pelo órgão financiador, estando em anexo e contendo a relação detalhada de todos os insumos e recursos necessários, agrupados por categorias para melhor apreensão e distribuição ao longo do período de execução das atividades.

10. VIGÊNCIA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO:

O Trabalho social terá vigência de **24 meses**.

11. MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para execução do Trabalho Social será de **R\$ 1.052.699,04** (*um milhão, cinquenta e dois*

mil, seiscentos e noventa e nove reais, e quatro centavos). que serão aplicados mediante cronograma físico-financeiro aprovado e todas as despesas efetuadas comprovadas com notas fiscais e recibos condizentes com cada despesa. As condições de pagamento serão incorporadas às cláusulas contratuais firmadas com a vencedora do certame, sendo ajustadas à execução das etapas descritas e produtos desejados.

As medições estão vinculadas à apresentação e aprovação mensal dos **Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social**, com os respectivos anexos analisados e aprovados pela equipe técnica da SMH/CASH.

Os relatórios são instrumentos que apresentam as atividades desenvolvidas em campo, tendo como finalidade o monitoramento e avaliação das ações, para fins de comprovação e liberação de recursos relativos à execução do trabalho social. O pagamento está condicionado à análise e aprovação dos Relatórios, por parte da SMH e do Agente Financeiro, no caso a Caixa Econômica Federal, devendo seguir as normas e regras estabelecidas no contrato.

A cada etapa de 30 dias corridos a contratada deverá apresentar um relatório sobre as ações realizadas no período anterior, sendo este o documento comprobatório da execução junto a SMH e a CAIXA. Os documentos deverão ser entregues em uma via impressa e uma digital, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os RATS devem apresentar a seguinte estrutura: I - **identificação**: a) dados gerais da área de intervenção; b) dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação; c) dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social; d) dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social; e) dados da empresa contratada; g) período de execução do Trabalho Social; e h) controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução. II - **Produtos realizados no período**; III - **demonstrativo de despesas por produto no período**; IV - **considerações da equipe técnica sobre a execução no período**, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e V - **aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado**.

Os referidos relatórios devem ser enviados à equipe da SMH (fiscalização e responsável técnica), para as análises pertinentes até **o 3º dia útil do mês** subsequente e que, caso seja analisado tecnicamente a necessidade de retificar ajustes e/ou correções, a empresa deverá se comprometer a retornar com o relatório devidamente ajustado em até cinco dias úteis a contar da data de recebimento da devolutiva técnica para que o mesmo possa ser reanalisado e encaminhado para a equipe de analistas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que também providenciará a análise do relatório para fins de ateste e liberação

dos recursos.

Para a concretização das ações da SMH é necessário que todos estes procedimentos sejam documentados e tenham consistência administrativa e legal, com vistas às prestações de contas aos órgãos de controle interno (CGM) e externo do Município (TCM), devendo ser as medições elaboradas pelos fiscais do contrato em conformidade com os critérios de avaliação de desempenho e de acordo com o RGCAF – REGULAMENTO-GERAL DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, levando em consideração o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora no processo licitatório em todos os preços unitários que compõem cada atividade.

A empresa só dará entrada na medição e poderá emitir a nota fiscal, após o ateste do Responsável Técnico, da Fiscalização do Contrato e da Caixa Econômica Federal, sendo que os valores e os itens que comporão a planilha de medição e o valor da nota fiscal da empresa deverão respeitar os valores atestados em conjunto e previstos no cronograma.

12. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A comunidade Jardim do Amanhã está localizada na Cidade de Deus, bairro que corresponde a XXXIV Região Administrativa, cuja área de planejamento é AP-4. Sua principal via de acesso se dá pela Rua Edgar Werneck, conhecida como Jardim do Amanhã. A área de intervenção fica localizada na Rua do Amor, sem número, e contemplará diretamente 330 unidades habitacionais. O entorno do Jardim do Amanhã fica situado no Eixo Metropolitano, que liga a Via 08 aos bairros de Jacarepaguá e Barra da Tijuca.

Na década de 60, parte dessa área recebeu unidades habitacionais conhecidas como Triagens, que a princípio eram provisórias, construídas para abrigar famílias que sofreram com as fortes chuvas deste período, mas que acabaram sendo ocupadas.

De acordo com o IBGE (2010) a população era de 36.515 habitantes distribuídos em 12.285 domicílios. Quanto à caracterização da população, a região agrupa uma categoria de operários de vários setores industriais, prestadores de serviços não especializados, pessoas dedicadas a atividades comerciais, de natureza administrativa e de profissionais liberais.

Alguns anos depois de sua inauguração, as áreas que anteriormente eram exclusivamente residenciais tomaram a feição de pequenos centros comerciais em plena expansão, observando-se em quase todas

as quadras os mais diversos estabelecimentos comerciais.

Em 2009, o bairro Cidade de Deus recebeu uma Unidade de Polícia Pacificadora – UPP, uma estratégia da Secretaria de Segurança Pública para inibir o tráfico de drogas nas comunidades bem como minimizar os conflitos e confrontos armados que rotulam os espaços, interferindo direta e indiretamente no cotidiano dos moradores destes territórios, criando um “apartheid social”. A partir de então, esta área tem sido alvo de várias ações do poder público com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas dos moradores e explorar as possibilidades de desenvolvimento do território.

O conjunto habitacional possui um sistema de drenagem pluvial, elaborado e aprovado pela Fundação Rio Águas, que ao longo dos anos vem perdendo sua funcionalidade devido à dificuldade de manter as condições estabelecidas no projeto. Além da ausência de conservação, há presença de répteis, acúmulos de sedimentos, proliferação de vegetação e despejos indevidos de móveis, utensílios e resíduos sólidos.

A área contemplada pelas obras de urbanização e drenagem compreende um território de 9.964m², estando previsto no escopo um plano de realocação e reassentamento de 33 edificações entre comércios e residências. Neste espaço serão construídas 48 unidades habitacionais, equipamentos de lazer e esporte, além da urbanização e complementação das obras do Espaço de Desenvolvimento Infantil e de um Centro Comercial Comunitário, com 15 lojas.

Desta forma a área de intervenção compreende um pequeno território que beneficiará grande parte da Comunidade Jardim do Amanhã, uma vez que as melhorias previstas têm como pressuposto melhorar a qualidade de vida da população local.

12.1 Mapa de Localização da área de intervenção

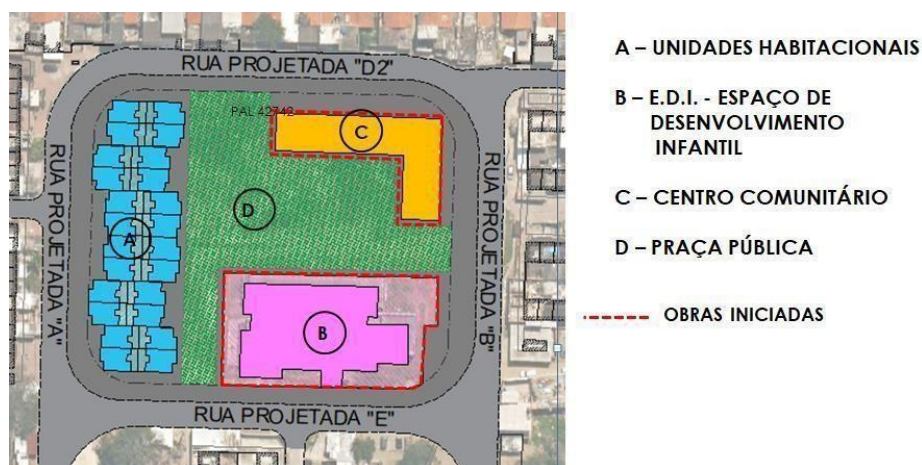


12.2 Intervenções Físicas

A Secretaria Municipal de Habitação, fundamentada na portaria 287/2013, complementada pela portaria 44/2014, onde obras iniciadas e não concluídas podem ter prosseguimento desde que tenham funcionalidade, objetiva a continuidade da execução das obras na comunidade com vistas ao término do projeto.

Dessa forma, estão previstas as seguintes ações nas intervenções físicas:

- Implantação de galerias tubulares para o remanejamento dos deságues do sistema de drenagem existente no conjunto habitacional, visando restabelecer sua funcionalidade;
- Urbanização e complementação das obras do Espaço de Desenvolvimento Infantil (EDI) e Centro Comercial Comunitário;
- Construção de 48 unidades habitacionais para a realocação das famílias que hoje ocupam a área de intervenção;
- Construção de uma praça com equipamentos de esporte e lazer: quadra poliesportiva com arquibancada, aparelhos de ginástica, academia da Terceira Idade (ATI), parque infantil, anfiteatro e área de convivência;
- Implantação de canteiros, paisagismo e iluminação pública;
- Demolição de 33 edificações entre comércios e residências construídas na área de intervenção.



A visita técnica aos locais de realização do trabalho não é obrigatória, contudo, é recomendada, tendo em vista a importância de se conhecer *in loco* a realidade da favela. Do mesmo modo que o estabelecimento de parcerias são de extrema importância para o melhor desenvolvimento dos projetos no território. Sugerimos que sejam estabelecidas articulações intersetoriais com a GEL – Gerência Executiva Local, a a 7ª Coordenadoria de Assistência Social, 7ª CRE – Coordenadoria Regional de Educação, além da Associação de Moradores, dentre outras instâncias governamentais e não governamentais. O trabalho em rede além de permitir abertura de portas, potencializa e fortalece o trabalho social e a população ganha potencialmente com essa metodologia articulada.

12.3 Equipamentos públicos na área e no entorno

7ª CRE (Coordenadoria Regional de Educação).

- Rede de Escolas:** CIEP João Batista dos Santos. Rua Edgard Werneck, nº1565- Cidade de Deus. Tel: 3432-4282; Escola Municipal Frederico Eyer. Rua Cavaleiro Edgard, nº 264- Cidade de Deus. Tel: 2427-4865; Escola Municipal José Clemente Pereira. Rua Zózimo do Amaral, nº 275- Cidade de Deus. Tel: 2445- 0875; Escola Municipal Professora Leila Barcellos Carvalho. Travessa Hara- Quadra 71- Cidade de Deus. Tel: 2445-1430; Clube Escolar Cidade de Deus. Avenida José Arimateia, nº 90- Cidade de Deus. Tel: 3342- 0484; Escola Municipal Pedro Aleixo- Praça da Bíblia- Cidade de Deus. Tel:2427-7233; Escola Municipal Alberto Rangel. Avenida José Arimatéia - Cidade de Deus. Tel: 2445- 1600; Escola Estadual Alphonsus Guimarães. Rua Cavaleiro Edgard, nº264- Cidade de Deus. Tel: 2426-0230; Escola Joaquim Fontes. Rua João Mafra, nº85- Cidade de Deus. Tel:2445-1629; Escola Municipal Avertano Rocha. Rua Rebouças, nº97- Cidade de Deus. Tel: 2427- 4789; Escola Municipal Magne. Travessa Abilene- Quadra 76- Cidade de Deus. Tel: 2445-1276.

- **Rede de Creches:** Creche Municipal Margarida Gabinal. Rua Luz 2- Cidade de Deus. Tel: 3342-0734; Creche Municipal Luzes do Amanhã. Conjunto Nova Cruzada, nº135- Quadra 05- Cidade de Deus. Tel: 3432- 7626; Creche Municipal Sempre Vida Josué. Rua Pedro Ivo, nº34- Cidade de Deus. Tel: 3342-0773.
- **Cursos Profissionalizantes:** SESI Jacarepaguá. Rua Geremário Dantas nº342. Tel: 3382- 9999. Oferece Cursos de Educação Continuada como: Atualização em Língua Portuguesa; Desenvolvimento da Competência Discursiva; Cursos de Línguas- Inglês e Espanhol.
- **Equipamentos de Atendimento à Saúde:** Posto de Saúde da Família Canal do Anil. Rua Edvaldo Bittencourt Mello, nº 2. Tel: 3432-6548; Unidade Integrada de Saúde Hamilton Land. Avenida Edgard Werneck, nº 1601- Cidade de Deus. Tel: 3412-3199; UPA 24 Horas- Praça Pe. Júlio Grooten- Anexo ao CIEP. Rua Edgar Werneck,s/n. Tel: 2232- 3173.
- **Equipamentos de acesso à Cultura e Lazer:** Teatro Firjan- SESI Jacarepaguá. Avenida Graça Aranha, nº01. Tel:2563-4163; Biblioteca Popular de Jacarepaguá Cecília Meireles. Rua Doutor Bernardino, nº218- Praça Seca. Tel: 3359-6915; Lona Cultural Jacob do Bandolim. Praça do Barro Vermelho- Praça Geraldo Simonard, s/n- Pechincha. Tel: 3344-5500; Centro Cultural Municipal Profª Dyla Sylvia de Sá. Rua Barão, nº1180- Bairro Praça Seca. Tel: 3359- 8584; Bosque da Freguesia. Av. Tenente Coronel Muniz Aragão- Jacarepaguá, nº898. Tel: 2443-7655.
- **Equipamentos de Assistência Social e Direitos Humanos:** CRAS Elis Regina. Rua Edgard Werneck, nº 1.565- Cidade de Deus (atrás do CIEP João Batista). Tel: 3342-7920; CREAS Daniela Perez. Rua Nacional, nº275- Taquara. Tel: 2213-2471/ 96644-0416; Conselho Tutelar 07 Jacarepaguá. Estrada Rodrigues Caldas, nº3.400- sala 204, Prédio da Adm. Colônia Juliano Moreira-Taquara. Tel:3347-3291/3347-3238/98909-1455.
- **Equipamentos de Segurança Pública:** 18º Batalhão da Polícia Militar. Estrada do Pau Ferro, nº 435 – Jacarepaguá. Tel: linha 1 (21) 233-2 2593, Comandante: linha 2 (21) 233-2 2630, Subcomandante: (21) 233-2 2591; UPP Cidade de Deus – Unidade de Polícia Pacificadora da Cidade de Deus. Rua Crisantemo s/n. Tel: 2333-6500; 7ª Inspetoria da Guarda Municipal. Praça Barão da Taquara, nº 9 - Praça Seca. Tel.: 3018-2541 / Fax: 3018-5000.
- **Equipamentos de Desenvolvimento Econômico:** Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego. Estrada do Guerenguê- Taquara, nº 1630. Tel: 3412-2523.

- **Equipamentos de Mobilidade Urbana:** BRT: 51 A, 35 A, 40 A. Linhas de Ônibus: 460, 461, 462, 463, 487L, 1487L.
- **Equipamentos de Turismo, Esporte e Lazer:** Vila Olímpica Professor Manoel José Gomes Tubino – Rua Cândido Benício, nº 293 - Jacarepaguá.
- **Outros Equipamentos:** Praça Padre Júlio Groten (Base do DPO, CRAS, CIEP, UPA); Centro de Referência da Pessoa com Deficiência-SMPD. Mato Alto- Jacarepaguá. Tel:98909-1375.

13. ESCOPO DOS SERVIÇOS, ETAPAS E PRODUTOS DO TR:

A estruturação do trabalho a partir de eixos permite desenvolver ações com a finalidade de sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário, a sustentabilidade patrimonial e ambiental, e a inclusão produtiva no decorrer do processo. A execução do trabalho social deverá ser desenvolvida conforme as orientações previstas neste PTS, seguindo as normativas ministeriais e orientações do órgão financiador.

A seguir, apresentaremos o escopo dos serviços, etapas, atividades e produtos que serão ofertados nos eixos:

- Monitoramento e Avaliação;
- Mobilização, organização e fortalecimento Social;
- Acompanhamento e gestão social da intervenção;
- Educação Ambiental e Patrimonial;
- Desenvolvimento SocioEconômico.

EIXO A- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: *As diretrizes de monitoramento das atividades desenvolvidas pelo Trabalho Social estão previstas na Portaria 464/2018, no Anexo II item 4.3.1 f e Anexo III item 6.4.10 indicando que a avaliação do trabalho deverá ocorrer durante todo o seu processo de execução, considerando sempre a visão dos moradores, seus grupos representativos e atores envolvidos.*

Para cada atividade proposta estão sendo estabelecidas metas e diretrizes a serem alcançadas, devendo contemplar indicadores de processo e resultado, capazes de mensurar a eficácia, eficiência, efetividade e impacto das ações. Os indicadores de monitoramento para aferição dos produtos seguirão as diretrizes previstas em cada atividade descrita neste documento, incluindo os documentos

comprobatórios das mesmas, assim como devem seguir parâmetros de qualidade nos itens: Material e Equipamentos; Pessoal; Instalações; Cronograma Físico; Qualidade dos serviços e materiais e atendimento à fiscalização.

Indicadores são parâmetros qualificados e/ou quantificados que ajudam a mensurar se os objetivos de um projeto foram alcançados, dentro de um prazo delimitado de tempo e numa localidade específica. Um indicador não traduz necessariamente a realidade, mas indica e sinaliza aspectos desta realidade de uma forma observável e mensurável. Entretanto, o monitoramento de projetos sociais demanda maior complexidade na sua métrica, pois o contexto social é permeado de muitos fatores e sujeitos intervindo e moldando as relações e processos em constante movimento, sendo eles:

Indicadores de Processo		
Tipo	Meios de Verificação	Objetivos
Eficiência	Boa utilização do recurso, cumprimento do cronograma, qualidade do material utilizado	Relação entre atividade planejada x executada Relação entre custo x pessoas atingidas
Eficácia	Resultados esperados e alcançados junto aos moradores	Percentual de participação e adesão; grau de satisfação dos moradores nas atividades
Indicadores de Resultado		
Tipo	Meios de Verificação	Objetivos
Efetividade	Objetivos incorporados à coletividade	Relação entre comportamentos dos moradores antes e depois do trabalho social
Impacto	Resultado do trabalho no entorno	Mapeamento nas mudanças relacionadas às demais políticas e instituições da região

Para que o acompanhamento das atividades possa acontecer de forma sistemática, serão adotados alguns instrumentos que devem ser utilizados em campo, os quais auxiliarão na execução e na elaboração dos relatórios mensais, que serão analisados pela Responsável Técnica e equipe de fiscalização a ser designada pela gestão a Secretaria Municipal de Habitação: livro de ocorrência, fichas de atendimento, cadastros sociais, listas de presença, registros fotográficos, planilha de monitoramento de todos atendimentos realizados com status, dentre outros.

A avaliação do trabalho deverá ocorrer durante todo o seu processo de execução, considerando sempre a visão da comunidade, bem como seus grupos representativos e atores envolvidos., de forma que cada ação deverá contar com instrumentos de avaliação que podem ser individuais e/ou coletivos. Os participantes da ação deverão responder a uma breve pesquisa de avaliação da atividade. O

instrumento de pesquisa será elaborado pela equipe social que deverá compilar os resultados e inserir a análise dos mesmos no Relatório Mensal das ações.

- **Produto 1 – Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social:** Instrumentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto ao agente financeiro, devendo ser descritivo sobre as atividades realizadas, despesas e resultados obtidos, além de estabelecer o controle e acompanhamento do Trabalho Social.

Carga Horária:	Agente Social : 9 horas mensais para cada profissional Total: 18 horas mensais; Técnico Social: 12 horas mensais :
Meta quantitativa	24 relatórios mensais
Execução	Meses 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Diretrizes: Os RATS têm por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades do trabalho em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos no período e apontando, quando necessário, os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção. Devem, ainda, informar a avaliação dos participantes e da equipe sobre as ações desenvolvidas, os aspectos metodológicos e financeiros, inclusive com detalhamento das despesas efetivadas no período, conforme cronograma de desembolso aprovado.

Os relatórios mensais precisam registrar e justificar também as atividades previstas e não realizadas, os ajustes necessários, e outras informações relevantes, sendo um instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo Trabalho Social e uma das alternativas de monitoramento das atividades pela Instituição Financeira.

Nesses relatórios devem constar o relato das atividades realizadas (modelo a ser fornecido pela contratante); listas de presenças; atas de reuniões (quando houver), planilha de plantão do atendimento; avaliação das atividades, inclusive por parte dos beneficiários; registros fotográficos (coloridos), datados e legendados; material gráfico utilizado no período, gastos na execução das atividades, dentre outros instrumentos que servem para dar vitalidade a leitura do mesmo. Os relatórios deverão ser apresentados de forma impressa e digital.

No momento de encerramento do trabalho social deverá ser elaborado um relatório final, após a

execução dos serviços, constando um panorama geral de todo o processo realizado, inclusive com avaliação sobre os impactos que a obra proporcionou na vida dos moradores.

Recursos: a empresa deverá dispor de recursos tecnológicos para elaborar a relatoria das atividades desenvolvidas.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades constando as especificações descritas acima, devidamente datado e assinado, lista de presença, material informativo utilizado e registro fotográfico.

Atores Envolvidos: Equipe Social

- **Produto 2 - Avaliação Final do projeto:** Considerando que o Diagnóstico inicial já foi aferido, para a etapa de avaliação Pós-obras, deverá ser realizado uma avaliação final dos beneficiários sobre o projeto integrado executado, utilizando como referência a Matriz dos Indicadores do Ministério das Cidades.

Carga Horária	Agente Social: 4 horas para planejamento e 18 horas para execução por cada profissional Total: 22 horas por cada profissional; Técnico Social: 4 horas para planejamento e 7 horas para execução. Total: 11 horas Consultor: 60 horas para tabulação dos dados e elaboração do relatório
Meta Quantitativa	132 questionários aplicados com moradores e comerciantes da área e um relatório final
Execução	Mês 24

Diretrizes: De acordo com as orientações ministeriais, as variáveis a serem aferidas sob a ótica dos eixos *Moradia e Inserção Urbana (23 indicadores)*; *Inclusão social (5 indicadores)* e *Satisfação do Morador (22 indicadores)* buscam avaliar os aspectos que o projeto incidiu no território, de forma a produzir uma análise efetiva dessas intervenções. Para isso, será aplicada uma pesquisa amostral probabilística representativa com 40% dos moradores, o que equivale à aplicabilidade de aproximadamente 132 questionários.

No que tange a metodologia de atuação, frequência, roteiros e a especificação do insumo questionário, a construção deverá ser feita de forma coletiva e integrada, incluindo as contribuições da equipe técnica que atuará em campo, a equipe responsável pelo projeto da Coordenadoria de Ações Sócio Habitacionais da SMH, os Analistas de Projetos Sociais do Órgão Financiador e os colaboradores do

Instituto Pereira Passos (IPP), órgão de pesquisa desta prefeitura, pois a soma de saberes e conhecimentos teóricos, práticos, bem como a partilha dos limites e possibilidades poderá viabilizar a maior eficácia e eficiência tanto na aplicabilidade do instrumento, como na elaboração do diagnóstico final após compilação dos dados.

Cabe registrar que as informações coletadas na pesquisa serão trabalhadas e devidamente tratadas por consultoria específica, que fará a tabulação dos dados e a construção do Relatório.

Recursos: Material de comunicação, tablets e notebook

Documentos comprobatórios: relatório com desenvolvimento e avaliação da atividade assinado pela equipe social, registro fotográfico, lista do material de apoio utilizado, modelo do questionário utilizado e diagnóstico final.

Atores Envolvidos: Equipe social e consultor.

EIXO B – MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: conforme a normativa federal esta frente de trabalho *“prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social”*.

Este eixo tem como pressuposto fomentar a participação mais ativa dos moradores e a promoção da inclusão social dos mesmos através de informações claras, objetivas e atualizadas quanto às intervenções urbanísticas e sociais que ocorrerão na comunidade. Pressupõe também o fomento à autonomia de atuação para minimizar as vulnerabilidades causadas pela falta de informação e criar, de forma permanente, um canal de comunicação permanente entre a equipe social e a comunidade, abarcando os seguintes produtos:

- **Produto 3: - Reunião de apresentação do Projeto Integrado:** Esta ação tem o objetivo de socializar com os moradores informações sobre o projeto integrado da intervenção no território, ressaltando a importância da participação no desenvolvimento das atividades.

Carga Horária	Agente Social : 08 horas para mobilização + 1 hora planejamento + 2 horas execução + 1 hora avaliação / Total = 12 horas para cada profissional. (= 24 horas); Técnico Social : 4 horas para planejamento, execução e avaliação;
Meta quantitativa	200 pessoas
Execução	Mês 01

Diretrizes: Deverá ser uma reunião ampliada com pessoas estratégicas para que o desenvolvimento do Trabalho Social possa atingir seus objetivos. Nesta reunião deverá ser apresentado, inclusive por escrito, em linhas gerais, o planejamento das ações e sua forma de execução, bem como sensibilizar os presentes para o auxílio na mobilização dos moradores para adesão nas atividades. Além da explanação sobre a intervenção, as equipes técnicas deverão estar presentes para serem apresentadas aos moradores. Também será um espaço de escuta dos presentes para adequação da proposta de forma que o projeto demonstre/acesse a real necessidade dos moradores do território. Sugere-se que a reunião aconteça preferencialmente em um sábado para garantir a maior adesão possível.

Recursos: Espaço preferencialmente no território (a ser definido posteriormente), cadeiras, mesas, tenda, Kit lanche, água, locação de painel em estrutura de metalon (Backdrop), com lona impressa 4/0 cores, tenda e material de comunicação.

Documentos comprobatórios: relatório da atividade com planejamento, execução, avaliação, registro fotográfico, material de apoio e insumos utilizados e lista de presença.

Atores Envolvidos: Equipe social, lideranças locais, moradores e representantes da Coordenadoria de Ações Sócio Habitacionais e da Coordenadoria de Obras da SMH.

- **Produto 4 - Plantão Social:** Espaço de diálogo com os moradores, articulação com as instituições locais e equipe de obras, além das tratativas e organizações das atividades. É no plantão que se realizam os atendimentos, orientações, visitas domiciliares, encaminhamentos das diversas situações que se apresentam, tanto do cotidiano familiar, como as relacionadas ao convívio comunitário.

Carga Horária	Agente Social: 3 plantões semanais de 8 horas para planejamento e execução, para cada profissional Total = 96 horas mensais / = 1.728 horas para cada agente; Técnico Social: 3 plantões semanais de 6 horas para planejamento, execução e avaliação Total: 72 horas mensais = 1.296 horas para o técnico; Coordenador: 5 plantões semanais de 8 horas para planejamento, execução e avaliação total: 160 horas mensais = 2.880 horas para o Coordenador
Meta Quantitativa	Atendimento de 100% da demanda
Execução	Meses 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

Diretrizes: O plantão social é uma ferramenta importante de trabalho, que permite o acolhimento, o fornecimento de orientações, a condução de possíveis encaminhamentos a rede socioassistencial, além do estabelecimento de diálogos com os envolvidos para definição das melhores tratativas e soluções viáveis.

O Plantão Social é responsável por viabilizar atendimentos individuais, coletivos e, quando necessários, domiciliares. As visitas domiciliares constituem uma atividade de interlocução com o morador, objetivando orientar, mobilizar, verificar problemas e propor soluções, não sendo ferramenta obrigatória, mas alternativa técnica para encaminhamento de alguns casos específicos. Cabe registrar que as unidades contempladas pelo Plano de Reassentamento receberão cadastramento individual in loco, o que demandará visita conjunta e interdisciplinar, as quais estão descritas no referido plano, anexo ao presente.

O trabalho social no plantão também viabiliza reuniões para monitorar as atividades em andamento e manter as comissões informadas sobre as intervenções, além de promover encontros institucionais e acompanhamento das ações e resultados.

É imprescindível que a equipe social estabeleça reuniões quinzenais de supervisão, as quais poderão contar com a participação de profissionais das frentes de obra para tratar do projeto integrado e do acompanhamento do trabalho.

A equipe do Plantão Social tem a atribuição de referenciar as famílias para cadastro / atualização no Cadastro Único do Governo Federal, além de participar de eventos e/ou encontros de interesse social, bem como de manter as informações obtidas nos atendimentos e em todas as atividades realizadas

devidamente sistematizadas, documentadas e avaliadas.

É através do plantão que os vínculos são estabelecidos entre a equipe e os moradores, as mediações com os profissionais da obra e as lideranças são fortalecidas, os planejamentos são concretizados e a avaliação da qualidade do serviço ganha robustez e funcionalidade, pois o plantão é a célula viva do trabalho social.

O plantão social pode acontecer por modalidades distintas e operacionalizado por várias técnicas de atendimento, inclusive virtuais, sendo que todas as formas de atendimento do plantão deverão ser qualificadas e registradas em instrumento próprio, dentre elas:

- **Escritório social:** quando o atendimento é presencial e realiza-se no espaço destinado para seu funcionamento, devendo o espaço ser equipado com materiais e insumos necessários à realização do Trabalho Social, conforme detalhamento no cronograma físico-financeiro. Este espaço, também conhecido como “Canteiro Social”, deverá estar localizado em local de fácil acesso, identificado com placas e equipado com material permanente, acesso à internet 4G/5G, impressora, copiadora, telefone móvel, ar-condicionado, material de escritório, geladeira, micro-ondas, cafeteira, bebedouro, etc. sendo mantido pela empresa a ser contratada para execução do PTS e operacionalizado por equipe técnica qualificada.
- **Plantão itinerante:** realizado durante caminhadas na comunidade com o propósito de promover busca ativa de demandas. A abordagem é direta, podendo ser dirigida a um morador ou pequeno grupo;
- **Plantão em atividade:** atendimento ocorre geralmente no início ou final das atividades coletivas ou ainda durante as mobilizações ou visitas externas. Muitas vezes, agenda-se um atendimento mais pormenorizado no escritório social para prosseguimento dos encaminhamentos e acompanhamento social;
- **Plantão à distância:** Pode ser feito por diversos acessos virtuais, a depender dos moradores. Será disponibilizado para isso *whatsapp* e demais acessos e grupos remotos capazes de gerar meios de comunicação com os moradores.

Outras atividades poderão ser desenvolvidas pelo Plantão Social desde que estejam em consonância com as ações do Trabalho Social, como: reuniões com pequenos grupos de beneficiários, reuniões e articulações com parceiros institucionais, liderança local, etc, sendo que todas as ações deverão seguir os padrões de acessibilidade e mobilidade para que viabilize o atendimento de idosos e/ou pessoas com deficiência. Se necessário, a equipe técnica poderá acionar os pontos focais do GIPP, caso a demanda seja de responsabilidade do poder público.

Recursos: material de consumo e de escritório, material de comunicação, crachás, coletes, cadeiras e mesas, notebook, internet, telefone e transporte, dentre outros. Todos os itens necessários estão detalhados em categorias no cronograma físico-financeiro.

Documentos comprobatórios: relatório de atividade contendo planejamento, avaliação, planilha de atendimento com fluxo das demandas incluindo datas, controle de status, encaminhamentos e resultados, material fotográfico (atendimentos individuais/grupos e reuniões) e materiais de apoio utilizados.

Atores Envolvidos: Equipe Social e Coordenador

- **Produto 5 – Ciclo de Palestras e Debates:** A Atividade tem como proposta abordar temas pertinentes a comunidade, proporcionando um espaço de debate e reflexão com o intuito de tornar o indivíduo parte do processo, desenvolvendo sua habilidade mental através do fortalecimento das ideias individuais e coletivas, criatividade e a capacidade de transformação social e realidade local.

Carga Horária	Agente Social :4 horas de mobilização + 1 hora de planejamento, 2 horas de execução, 1 hora de avaliação em cada atividade Total = 8 horas para cada profissional em cada atividade = 32 horas para cada agente Técnico Social: 1 hora de planejamento, 2 horas de execução, 1 hora de avaliação Total: 4 horas = 16 horas para o técnico; Consultor: 1 hora de planejamento, 2 horas de execução, 1 hora de avaliação Total: 4 horas = 16 horas para o consultor
Meta Quantitativa	35 moradores por atividade
Execução	Meses 3, 8, 13 e 18

Diretrizes: Além de temas de interesse relacionados ao Poder Judiciário em todos os níveis de instituições, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal a proposta é viabilizar espaços de troca com foco nas famílias, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, Respeito e Tolerância; Senso de Comunidade, cultura, igualdade de gênero, empreendedorismo, dentre tantos outros de relevância para mobilização social e empoderamento dos coletivos. A ideia é abordar o tema proporcionando um espaço para diálogo, reflexão, acolhimento e orientação, podendo ser utilizado ferramentas como filmes; materiais iconográficos, documentários, dinâmicas de grupo, rodas de debates e atividades lúdicas.

Recursos: Material de comunicação, mesas, cadeiras, Kit lanche , água e brindes.

Documentos comprobatórios: relatório da atividade com planejamento e avaliação assinado pela equipe social, consultor, registro fotográfico, lista do material de apoio utilizado, lista de presença.

Atores Envolvidos: Equipe social, consultor com expertise em trabalho na garantia de direitos, que consiga atuar junto a crianças, adolescentes, mulheres e idosos com repertório de conscientização sobre as diversas formas de enfrentamento das questões relacionadas ao preconceito social.

- **Produto 6 – Reunião ampliada de encerramento:** esta atividade visa apresentar as ações realizadas fazendo um balanço das mesmas, bem como apresentar os resultados da avaliação final aos moradores do território.

Carga Horária	Agente Social :4 horas para mobilização + 2 horas para execução Total: 6 horas para cada agente; Técnico Social: 1 horas para planejamento, 2 horas para execução, 1 hora para avaliação. Total: 4 horas ;
Meta Quantitativa	100 moradores
Execução	Mês 24

Diretrizes: tem o objetivo de proporcionar a equipe do projeto apresentar de forma integral todas as ações para todos os moradores presentes, bem como ter a devolutiva da população quanto ao projeto.

Recursos: Material de comunicação, tenda, cadeiras, mesas vídeo institucional, água, kit lanche e brindes.

Documentos comprobatórios: relatório da atividade contendo planejamento e avaliação assinado pela equipe social, registro fotográfico, lista do material de apoio utilizado e lista de presença.

Atores Envolvidos: Equipe social, equipe da SMH e moradores.

- **Produto 7 – Acompanhamento Social (Pós entrega das Unidades Habitacionais e Pós- obras):**
Essa fase contempla as ações de acompanhamento social tanto com as famílias reassentadas como com os moradores contemplados pelas obras de urbanização, após o término das mesmas.

Carga Horária	Agente Social: 5 plantões de 8 horas semanais para cada profissional Total: 40 horas semanais para cada profissional 160 horas mensais para cada profissional = 960 horas para cada agente; Técnico Social: 3 plantões de 6 horas semanais Total: 18 horas semanais 72 horas mensais = 432 horas para o técnico ; Coordenador: 40 horas semanais Obs: no último mês o agente social estará disponível no plantão quatro vezes por semana
Meta Quantitativa	Atendimento de 100% da demanda
Execução	Meses 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Diretrizes: Tem objetivo de monitorar os momentos iniciais da moradia, a devida instalação dos moradores em suas novas residências, bem como o provimento dos serviços pelas concessionárias, o encerramento das atividades da CAO, dentre outras ações, levando informações qualificadas aos moradores com relação à infraestrutura local, a inserção urbana e o desenvolvimento social da comunidade.

O Trabalho Social pós-obra deve incluir visitas domiciliares, plantão social e sempre que necessário acompanhamento remoto (via telefone). A previsão de execução é de 180 dias subsequentes à finalização das obras, devendo ter relatoria mensal periódica e relatório final com avaliação, seguindo as orientações das normativas ministeriais e modelos a serem entregues pela contratante.

O processo de escolha das unidades, entrega das chaves, mudança, dentre outros estão detalhados no Plano de Reassentamento, anexo ao presente, sendo que todas as etapas estarão sendo acompanhadas pela equipe social.

Recursos: material de consumo e escritório, material de comunicação, cadeira, mesa, tenda, notebook, internet, telefone, vídeo institucional e transporte.

Documentos comprobatórios: relatório mensal contendo planejamento e avaliação das atividades, assinado pela equipe social, bem como o relatório final do TS, sendo que todos deverão ter registro fotográfico, cópia do material distribuído aos moradores, planilhas de monitoramento do atendimento e, quando couber, listas de presença.

Atores Envolvidos: equipe social e coordenador

EIXO C – ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO: a Portaria indica que esse eixo tem a finalidade de *“promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.”*.

A proposta do trabalho nesse eixo é o fortalecimento da participação dos moradores através de estratégias que criem espaços propícios para esse fim. A formação e desenvolvimento da Comissão de Acompanhamento de Obras que tem como proposta definir as lideranças que servirão de suporte para o plantão social e a equipe de obras, com o objetivo de multiplicar as informações e ações desenvolvidas no território, garantindo assim um canal de interlocução permanente com os moradores durante todo período da intervenção.

- **Produto 8 - Formação e Desenvolvimento da Comissão de Acompanhamento das Obras (CAO):** Tem como proposta identificar as lideranças comunitárias que tenham interesse de fazer parte de uma comissão, que tem como pressuposto informar e atender a população no que diz respeito às ações realizadas pelo Plantão Social e intervenções físicas realizadas no processo de obras, servindo de apoio entre a comunidade e equipe de trabalho.

Carga Horária	Agente Social: 1 hora de mobilização + 2 horas de planejamento + 2 horas de execução + 1 hora de avaliação Total = 6 horas por atividade para cada profissional = 78 horas Técnico Social: 5 horas para planejamento, execução e avaliação, por atividade
Meta quantitativa	30 moradores
Execução	Meses: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 24

Diretrizes: Serão realizados encontros com os moradores potencialmente com perfil de liderança e multiplicação para inicialmente informar as atribuições da CAO, definindo os critérios de elegibilidade e eleição dos seus membros. Posteriormente, os encontros servirão como espaços de debate sobre o processo da obra, do reassentamento, assim como temas transversais e relevantes e de interesse

coletivo, que porventura surgirem como direitos humanos, deveres sociais e coletivos, cidadania, dentre outros.

A proposta do trabalho da CAO inclui o acompanhamento das ações que serão desenvolvidas pela equipe do Plantão Social, permitindo a participação comunitária. A escolha de usuários que sejam representativos da comunidade e/ou lideranças facilita a compreensão da realidade social, dando maior visibilidade e transparência às atividades.

A periodicidade dessas reuniões deverá ser bimensal, com duração aproximada de duas horas, permitindo que o Trabalho do CAO possa manter atualizado e instrumentalizado os moradores sobre as diversas etapas e andamento da obra, dirimindo dúvidas, conflitos e garantindo maior adesão, participação e engajamento dos moradores no processo. Os membros do CAO serão orientados sobre a importância de utilizar as mídias comunitárias para mobilizar os moradores, divulgar as frentes de trabalho, viabilizar o acesso e a socialização das informações.

Recursos: material de comunicação, água, Kit lanche, mesas, cadeiras.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades com planejamento, avaliação, registro fotográfico, material de apoio utilizado, lista de presença e atas das reuniões.

Atores Envolvidos: Equipe social, representantes da CAO e beneficiários.

EIXO D - EIXO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL: Conforme a normativa federal este eixo visa *“promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção”*.

Este eixo tem como pressuposto promover ações que construam de forma individual e coletiva valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação e valorização do patrimônio e preservação do ambiente o qual esta comunidade está inserida, fortalecendo a percepção crítica sobre fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção. A seguir apresentamos as atividades que deverão ser desenvolvidas no território:

- **Produto 9 - Oficina Cultura e Meio Ambiente para Crianças:** Incentivar a participação das crianças por meio de oficinas educativas e lúdicas capazes de contribuir para o conhecimento e valorização do espaço, da cultura local e da relação com o meio ambiente, uma vez que o trabalho de conservação e cuidado com as diversas formas de vida é cultural e sua correlação está diretamente vinculada a forma como os coletivos constroem suas percepções educativas e as suas possibilidades de transformação da realidade.

Carga Horária	Agente Social: 4 horas para mobilização, 1 hora para planejamento e 3 horas para execução. Total: 8 horas para cada profissional, por atividade = 48 horas para cada agente; Técnico Social: 1 hora para planejamento, 3 horas de execução e 1 hora para avaliação = 5 horas por atividade = 30 horas para o técnico; Consultor: 1 hora para planejamento, 3 horas de execução e 1 hora para avaliação = 5 horas por atividade = 30 horas para o consultor
Meta Quantitativa:	30 crianças em cada atividade
Execução:	Meses 2, 4, 7, 10, 13 e 16

Diretrizes: Serão ofertadas 6 Oficinas, contendo a exposição de filmes educativos, dinâmicas de grupo, teatros de fantoche, contação de histórias e demais técnicas direcionadas para o público infantil, abordando temas de relevância como:

- Lugar de Lixo é no Lixo
- Cuidando do meu pet
- O meio ambiente e a minha saúde
- A cultura e o meio ambiente
- Transformando sucata em arte
- Conservar para crescer

Recursos: material de comunicação, tenda, água, brinde, mesas, cadeiras e kit lanche.

Documento Comprobatório: relatório da atividade contendo planejamento, avaliação, devidamente assinado pela equipe social e facilitador da oficina sociocultural, registro fotográfico, material de apoio utilizado e lista de presença.

Atores Envolvidos: equipe social e consultor especializado no trabalho com crianças com foco na

temática ambiental, incluindo a conscientização dos recursos hídricos, áreas verdes, reciclagem, dentre outros.

- **Produto 10 - Oficina Cultural e Meio Ambiente para Adolescentes/Jovens:** Incentivar a participação dos adolescentes e jovens por meio de oficinas educativas e lúdicas que possam contribuir para conhecimento e valorização do espaço e da cultura local, como aspecto de transformação da realidade. A relação do meio ambiente com a formação cultural da juventude pode ocasionar uma ressignificação no vínculo estabelecido entre a comunidade e os elementos naturais do seu entorno, assim como com as melhorias implantadas pela urbanização.

Carga Horária	Agente Social: 4 horas para mobilização, 2 horas para planejamento e 2 horas de execução. Total: 8 horas para cada profissional por atividade = 32 horas para cada agente; Técnico Social: 2 horas de planejamento, 2 horas de execução e 1 hora para avaliação Total: 05 horas por atividade = 20 horas para o técnico; Consultor: 2 horas de planejamento, 2 horas de execução e 1 hora para avaliação Total: 05 horas por atividade = 20 horas para o consultor
Meta Quantitativa	30 adolescentes / jovens por atividade
Execução	Meses 5, 8, 11 e 14

Diretrizes: Serão ofertadas 4 oficinas com dinâmicas de grupo; exposição de filmes educativos e debates que possam interagir com o público adolescente e jovem do território. A ideia é que o produto destas oficinas seja uma exposição dos trabalhos desenvolvidos, permitindo as diversas formas de expressão cultural e artística, correlacionadas com o tema da sustentabilidade e cuidado com a flora, fauna e diversas formas de constatação da natureza no território, incluindo:

- A importância da água e suas formas de tratamento e deságue
- A relação cultural das drogas, a sociedade e o meio ambiente
- A culturalização da sexualidade juvenil e a relação com o meio ambiente
- A mobilidade urbana e sua interface com a saúde e o meio ambiente

Recursos: material de comunicação, tenda, água, brinde, mesas, cadeiras e kit lanche

Documento Comprobatório: relatório da atividade com planejamento e avaliação, assinado pela equipe social e orientador de oficina criativa, registro fotográfico e de vídeo com depoimento dos participantes, lista do material de apoio utilizado e lista de presença.

Atores Envolvidos: equipe social e consultor com experiência no trabalho de conscientização sobre a temática ambiental, sua relação cultural, o racismo ambiental dentre outros, junto ao público juvenil, abarcando as especificidades dessa faixa etária.

- **Produto 11 – Ações de Educação Ambiental e Patrimonial:** As ações propostas deverão orientar sobre a conscientização da separação equilibrada dos resíduos sólidos, aplicando a ferramenta dos 5 Rs (Repensar, Reduzir, Recusar, Reutilizar, Reciclar), além do uso adequado dos sistemas de drenagem e esgotamento sanitário, intensificando a importância da preservação do meio ambiente e da boa utilização dos recursos naturais.

Carga Horária	Agente Social: 4 horas para mobilização e 3 horas para execução / Total: 7 horas por profissional, em cada atividade = 42 horas para cada agente; Técnico Social: 2 horas de planejamento, 3 horas de execução e 1 hora para avaliação. Total: 6 horas por atividade = 36 horas para o técnico; Consultor: 2 horas de planejamento, 3 horas de execução e 1 hora para avaliação. Total: 6 horas por atividade = 36 horas para o consultor;
Meta Quantitativa	30 moradores por atividade
Execução	Meses 03, 06, 09, 12, 15 e 18

Diretrizes: A realidade vivenciada pelos moradores nas diferentes formas de descarte do lixo e demais resíduos, bem como na relação que estabelecem com o meio ambiente e com os cuidados sanitários reforçam a importância de ações voltadas para ampliar os saberes e conhecimentos que circundam a questão ambiental.

Ao longo dos seis encontros a abordagem deverá focar a relação do meio ambiente com a saúde, as alternativas individuais e coletivas de melhorar a qualidade de vida das famílias do território, assim como a conscientização sobre a importância da preservação dos equipamentos e benfeitorias implantadas com as obras, considerando os benefícios diretos e indiretos que os moradores da comunidade e do entorno receberão. Para tal, poderão ser utilizados filmes educativos, rodas de conversa temáticas, diálogos, dinâmicas, dentre outras opções, buscando ampliar as possibilidades de compreensão da necessidade do uso adequado dos sistemas existentes e a relação do morador com a cultura ambiental, contemplando os seguintes temas:

- Entendendo a educação patrimonial
- Gincana de conservação dos espaços públicos e coletivos
- Meu bairro e eu: conhecer para cuidar
- Comunidade limpa é comunidade feliz

As ações, desde que de interesse dos moradores, poderão ainda fomentar técnicas para pequenos cultivos de hortaliças, despertando o interesse dos beneficiários para o consumo, reciclagem de materiais descartáveis e valorização do meio ambiente.

Recursos: material de comunicação, tenda, brinde, água, mesas, cadeiras, kit lanche.

Documento Comprobatório: relatório com planejamento e avaliação da atividade com registro fotográfico, material de apoio utilizado e lista de presença

Atores Envolvidos: equipe social e consultor com experiência no trabalho de reflexão sobre os temas transversais da educação ambiental e patrimonial.

- **Produto 12 - Oficina de construção de horta caseira suspensa em PVC/PET:** objetiva fomentar a reflexão sobre os aspectos socioambientais e a relação de convívio e responsabilidade do indivíduo com o lixo produzido e seu direcionamento a ser reutilizados proporcionando uma ressignificação dos insumos para peças de decoração.

Carga Horária	Agente Social: 4 horas para mobilização + 1 hora para planejamento + 4 horas para execução + 1 hora para avaliação Total: 10 horas por atividade para cada profissional; Técnico Social: 1 hora para planejamento, 4 horas para execução e 1 hora para avaliação. Total 6 horas; Consultor: 1 hora para planejamento, 4 horas para execução e 1 hora para avaliação. Total 6 horas
Meta Quantitativa	30 moradores
Execução	Mês 11

Diretrizes: A atividade é uma ação educativa de cunho participativo voltada para a conservação do meio ambiente, para o descarte correto dos resíduos sólidos, além de permitir a possibilidade de melhoria das condições financeiras das famílias, seja pela economia no consumo próprio das hortaliças cultivadas ou no acesso a possibilidade de geração de renda com o cultivo comercial.

Através de exposição dialogada e visual será viabilizada a forma de preparação e montagem do material de PVC/PET, bem como formas de plantio de cada espécie hortaliça e temperos. No decorrer da construção das peças a temática do reaproveitamento do lixo será a base matricial da atividade permitindo, através da troca de saberes entre equipe, consultor e participantes com a promoção de um debate fluido sobre a segurança alimentar e como a produção orgânica de hortaliças e temperos é forma prática e eficiente na produção de alimentos.

Recursos: material de comunicação, tenda, brinde, água, mesas, cadeiras, kit lanche.

Documento Comprobatório: relatório com desenvolvimento e avaliação da atividade com registro fotográfico, assinado pela equipe social e orientador de oficina e lista de presença.

Atores Envolvidos: equipe social e consultor com experiência na construção e formulação de hortas caseiras, otimizando a utilização de material reciclado.

EIXO E- DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: *De acordo com a normativa, esse eixo compreende “a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo”.*

- **Produto 13 - Ações de apoio à qualificação profissional/inserção no mercado de trabalho:**
realizar ações de apoio a promoção da inserção no mundo do trabalho, por meio de atividades de capacitação profissional e cadastramento em banco de vagas de emprego, visando a ampliação das oportunidades de inserção dos participantes no mercado formal de trabalho, em colocações mais qualificadas e de melhor remuneração, promovendo a empregabilidade e geração de renda.

Carga Horária	Agente Social :2 horas de mobilização +3 horas para planejamento + 2 horas para execução Total = 7 horas para cada profissional por atividade = 28 horas para cada agente; Técnico Social : 3 horas para planejamento, 2 horas para execução e 1 horas avaliação Total: 6 horas por atividade = 24 horas para o técnico; Consultor : 3 horas para planejamento, 2 horas para execução e 1 horas avaliação Total: 6 horas por atividade = 24 horas para o consultor
Meta Quantitativa	80 moradores em cada ação
Execução	Meses 06, 09, 12 e 16

Diretrizes: Deverá ser realizado levantamento prévio do perfil dos participantes, para que sejam ofertados cursos e oficinas de formação profissional em consonância com as habilidades e competências deles.

Após o levantamento, deverá ser estabelecido um calendário de atividades de aperfeiçoamento profissional, por meio da ministração de oficinas temáticas, da divulgação das ofertas de encontros gratuitos de qualificação profissional e do cadastramento em banco de empregos, que atendam ao perfil definido, assim como, a demanda do mercado por força de trabalho.

Deverá ser viabilizada ampla divulgação das oportunidades ofertadas por instituições parceiras, seja em cursos de capacitação ou qualificação profissional, assim como, em Programas de Aprendizagem Profissional.

Recursos: material de comunicação, tenda, brinde, água, mesas, cadeiras, kit lanche.

Documento Comprobatório: relatório com planejamento e avaliação sobre a atividade e assinado pela equipe social e parceiro institucional, material fotográfico, material de apoio utilizado e listas de presença.

Atores Envolvidos: equipe social, beneficiários, consultor e parceiros institucionais.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A interação dos representantes da Coordenadoria de Ações Sócio- habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação da Responsável Técnica, da equipe de fiscalização e do órgão financiador com a contratada no encaminhamento do trabalho se dará através de encontros e reuniões, agendados previamente, e as tratativas deverão ser registradas em atas oficiais de reunião.

Qualquer situação que não esteja mencionada neste Termo de Referência será analisada pela equipe CASH/SMH (Responsável técnico, coordenação do setor) e equipe de fiscalização e havendo discordância entre o posicionamento da comissão e da contratada, a instância superior deverá se posicionar em processo.

Rio de Janeiro, julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROSILENE CARREGOZA DANTAS**
Data: 07/07/2026 11:20:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosilene Dantas Mat. 10/255.641-3
Assistente Social/ CRESS 9006
Responsável Técnica SMH

MATERIAL PARA O EDITAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para execução do Trabalho Social no Jardim do Amanhã, a ser desenvolvido por empresa especializada, tendo como diretrizes as normativas constantes nas legislações do Ministério das Cidades, dentre elas a Portaria no 75 de 28 de janeiro de 2025.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são especializados, e o processo licitatório será realizado na modalidade Técnica e Preço, sob o regime Empreitada por Preço Unitário para execução de Trabalho Social, financiado pelo MCMV-FAR, contemplando as 330 unidades habitacionais.

1.3. Entendemos que os serviços da presente contratação são correlatos e integrados, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, de modo a facilitar sua gestão, mais vantajosa em termos de economicidade por se tratar de um mesmo fornecedor, além de permitir maior adesão ao certame pelo mercado fornecedor.

Desse modo, os serviços devem ser geridos e executados pela mesma empresa não sendo vantajoso para a Administração o seu parcelamento.

2. GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Durante todo o desenvolvimento dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, a empresa CONTRATADA e sua equipe técnica deverão agir em consonância com as diretrizes da SMH. A CONTRATADA designará oficialmente o responsável técnico para o acompanhamento do contrato a ser firmado com a SMH.

2.2. A prestação dos serviços se dará no local dos empreendimentos, e outros que se fizerem necessários para execução dos produtos relacionados no presente Termo de Referência.

3. Fornecimentos de Informações

A CONTRATADA será responsável pelo sigilo de todos os dados, documentos e informações recebidas no âmbito desta contratação, ficando a SMH responsável pela disponibilização das informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste termo.

4. Propriedade dos Serviços

Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva da SMH, cabendo a estas autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.

5. Relacionamento Contratada e Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO do contrato será procedida por no mínimo 3 (três) servidores da SMH, especialmente designados para esse fim, conforme Art. 7º do Decreto Municipal 34.012/2011. A eles caberá a FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços e a atestação de despesas, além de resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja ou que não esteja previsto neste Termo de Referência.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste Termo de Referência, bem como aos termos previstos no contrato. Deverão ser observadas adicionalmente as normas, resoluções e

instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT e demais dispositivos legais vigentes.

Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, neste Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, dentro dos limites de suas atribuições.

De modo algum, a atuação da FISCALIZAÇÃO eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA no que tange à atuação e execução dos serviços previstos neste Termo de Referência. A CONTRATADA terá a responsabilidade de informar, por via documental, à FISCALIZAÇÃO, qualquer ação que julgue incompatível com a boa técnica, devidamente justificada e fundamentada. A FISCALIZAÇÃO poderá acatar e deverá definir uma nova abordagem para solução do problema.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, que sejam adotadas pela CONTRATADA, as providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento deles.

Este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária são elementos que se complementam, devendo eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a mais adequada ordem de prevalência. A CONTRATADA deverá conservar uma cópia destes documentos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário.

7. Proposta Técnica

A avaliação da Proposta Técnica será feita levando-se em consideração, a clareza, objetividade e consistência, tendo em vista às especificações do Edital e o respectivo Termo de Referência.

A proposta deverá ser apresentada em forma de texto claro e objetivo, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas, no formato A4 e no máximo 5 páginas no formato A3; deverá ser utilizada a fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, margens 3 cm (superior/esquerda) e 2 cm (inferior/direita), alinhamento justificado.

Serão atribuídas notas de acordo com os critérios estabelecidos, e a proposta será elaborada com elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8. Critérios de Avaliação:

8.1: Proposta Técnica → VALOR MÁXIMO = 40 PONTOS

Através do documento, a licitante deve demonstrar expertise na atuação em *política habitacional em áreas de interesse social*, demonstrado conhecimento dos procedimentos específicos, das questões ligadas ao gerenciamento e execução do Projeto de Trabalho Social, contemplando a coordenação, supervisão, execução do trabalho técnico, formulação de relatórios sociais, elaboração e revisão de projetos sociais, acompanhamento da execução de contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo das atividades descritas no Termo de Referência, a adequação e pertinência das propostas, dentro de padrões de exequibilidade.

Neste tópico deve ser considerado as seguintes questões mais relevantes:

DISCRIMINAÇÃO		Completo	Incompleto	Incorreto
Projeto de Trabalho Social		40	20	0
QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Completo	Incompleto	Incorreto
A	Projeto de Trabalho Social (A1+A2+A3+A4)	30	14	0
A.1	Conhecimento geral sobre Políticas Habitacionais de interesse social	3	1	0
A.2	Descrição de produtos e atividades afins a serem desenvolvidos.	15	7	0
A.3	Estrutura organizacional e operacional para cada atividade, com definição das equipes e suas respectivas responsabilidades.	6	2	0
A.4	Cronograma geral e específico das atividades, com previsão de realização.	6	4	0
B	Metodologia (B1+B2)	10	6	0
B.1	Bases Metodológicas para o desenvolvimento de produtos e atividades.	4	2	0
B.2	Descrição das técnicas, métodos e recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento das atividades.	6	4	0
TOTAL ITEM A +B Projeto de Trabalho Social(PTS) e Metodologia		40	20	0

8.2. EMPRESA: CAPACIDADE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM A QUALIDADE, RESPEITO À SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE, BEM COMO AOS LIMITES LEGAIS E ÉTICOS COM O PODER PÚBLICO → VALOR MÁXIMO = 30 PONTOS

Para fins de comprovação serão admitidos os trabalhos desenvolvidos pela licitante, através de **atestados de capacidade técnica e/ou certidões de desempenho expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a realização de serviços similares ao do objeto licitado e experiência mínima de 02 (dois) anos, certificação de conselho profissional como pessoa jurídica, nos casos em que os conselhos lavrarem tal certidão**, podendo ser aceito o somatório de atestados

É importante que os princípios da licitante estejam coadunados com as orientações previstas na ISO26000 e SA8000, para o desenvolvimento de ações eficazes e comprometidas com uma prática relacionada à responsabilidade social, com um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável.

SERVIÇO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	PONTOS TOTAIS
CAPACIDADE TÉCNICA/EXPERIÊNCIA	14	30

QUESITO	SERVIÇO	MÁXIMO DE CERTIFICADOS	PONTOS POR COMPROVANTE	PONTOS TOTAIS
B.1	Gerenciamento de Projetos de Trabalho Social em programas habitacionais de interesse social	6		14
	PTS Habitacional até 1000 UH	2	2	4
	PTS Habitacional de 1000 até 2000 UH	2	2	4
	PTS Habitacional com mais de 2000 UH	2	3	6
B.2	Gerenciamento de Projetos de Trabalho Social atuando em obras de Infraestrutura Urbana em áreas de baixa renda	6		12
	Mais de 1000 famílias	2	3	6
	De 200 até 1000 famílias	2	2	4
	Abaixo de 200 famílias	1	2	2
B.3	Consultoria em trabalho técnico social em programas habitacionais de interesse social	2	2	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - ITEM B1+B2+B3	30 PONTOS			

8.3. EQUIPE TÉCNICA: CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA→ VALOR MÁXIMO = 30 PONTOS

A contratada deverá dispor de *um responsável técnico*, com formação em nível superior, preferencialmente em **Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais**, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Federal ou Regional da respectiva categoria profissional, com no mínimo **três** anos de experiência comprovada, em planejamento e execução de Trabalho Social relacionado a políticas habitacionais de interesse social, desenvolvimento territorial e de saneamento.

Comprovação de que a empresa possui pelo menos *um técnico social* com formação em **Serviço Social, Psicologia ou Ciências Sociais** na composição de sua equipe técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Federal ou Regional da respectiva categoria profissional, com no mínimo **dois** anos de experiência comprovada, em planejamento e execução de Trabalho Social relacionado a políticas habitacionais de interesse social.

C.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.Qualificação Acadêmica	Máximo de certificados	Ponto por certificado
Pós-graduação Lato Sensu	2	1
Mestrado	1	2

Doutorado	1	4
Pontuação máxima		8
2. Tempo de experiência		Pontos por tempo
Ano		1 p/ano
Pontuação máxima		7

Apresentar o registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria profissional a que estiver vinculado.

Apresentar currículo contendo a descrição dos serviços executados, e atestado(s) de capacidade(s) técnica e/ou certidões de desempenho expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto licitado, constando o período de exercício. **Não será aceito documentos que correspondem períodos concomitantes.**

Apresentar comprovação de título.

C.2 TÉCNICO SOCIAL

1.Qualificação Acadêmica	Máximo de certificados	Ponto por certificado
Pós-graduação Lato Senso	2	1
Mestrado	1	2
Doutorado	1	4
Pontuação máxima		8
2.Tempo de experiência		Pontos por tempo
Ano		1 p/ano
Pontuação máxima		7

Apresentar o registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria profissional a que estiver vinculado.

Apresentar currículo contendo a descrição dos serviços executados, e atestado(s) de capacidade(s) técnica e/ou certidões de desempenho expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto licitado, constando o período de exercício. **Não será aceito documentos que correspondem períodos concomitantes.**

Apresentar comprovação de título.

D. COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA QUADRO FINAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Projeto de Trabalho Social e Metodologia	40
B	Empresa – Comprovação segundo o item respectivo	30
C	Equipe Técnica – Capacidade Técnica e Experiência	30
TOTAL		100

E. CRITÉRIOS PARA ADOÇÃO DA PONTUAÇÃO

Na avaliação dos quesitos e atribuição das notas referentes ao Projeto de Trabalho Social e Metodologia (A) será de acordo com a pontuação dos quadros contidos nos respectivos itens e os critérios descritos abaixo:

- 0 (zero) ponto para cada elemento apresentado que estiver incorreto ou omitido;
- 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item para o elemento que for apresentado incompleto;
- 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item para o elemento que for apresentado em seu formato completo e/ou que possua algum diferencial identificado;
- Consideram-se como parâmetros de avaliação para os critérios acima mencionados as seguintes definições:
- Incorreto ou omitido: elemento assim considerado cujo conteúdo é claramente inaplicável ou tecnicamente incompatível com os propósitos do serviço objeto da contratação;
- Incompleto: elemento assim considerado cujo conteúdo é claramente aplicável, mas apresenta incoerência e insuficiência de informações em relação à execução dos serviços objeto da contratação;
- Completo: elemento assim considerado cujo conteúdo é claramente aplicável com coerência e suficiência de informações para execução dos serviços objeto da contratação; podendo também acrescentar com elementos diferenciais na execução que admita maior eficácia ao objeto da contratação.

Os seguintes aspectos também deverão ser considerados: *Coerência, Clareza, Objetividade, Apresentação e Inter-relação entre atividades.*

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA: A nota referente à Proposta Técnica de cada licitante será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

NT = Nota Técnica obtida pela Licitante;

NT=NA+NB+NC

Onde:

NA = Nota da Licitante referente ao quesito Projeto de Trabalho Social e Metodologia,

NB = Nota da Licitante referente ao quesito Empresa: Capacidade Técnica, Experiência e comprometimento com a Qualidade, Saúde e Meio Ambiente, bem como com os limites Legais e Éticos com o Poder Público;

NC = Nota da Licitante referente ao quesito Equipe Técnica: Capacidade e Experiência.

9. Proposta de Preço

9.1 Critérios de Avaliação da Proposta de Preço

CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS: A nota referente à Proposta de Preços de cada licitante será calculada a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

$$NP = 100 * X1/X2$$

Onde:

X1 = Menor preço proposto entre as Licitantes

X2 = Valor proposto por cada Licitante.

A pontuação referente às propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

9.2 Pontuação Final

A Nota Final será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$N_F = (0,7 \times N_T) + (0,3 \times N_P)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

I. Os cálculos da Nota Final, deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

II. Será julgada VENCEDORA a LICITANTE que obtiver na Nota Final a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

III. Havendo igualdade na NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados para desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios dispostos na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

Serão DESCLASSIFICADAS as empresas que:

- Contenham vícios insanáveis;
- Descumpram especificações técnicas ou orientações constantes do instrumento convocatório;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis
- Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o referido Termo de Referência;

- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10. 2. Requisitos para habilitação da Equipe Técnica:

(a) Para fins de habilitação técnica, a contratada deverá ter entre as suas finalidades a execução de Trabalho Social, ter reconhecida experiência na temática observando ainda os seguintes pontos previstos no item 5.3.2, do Anexo III da Portaria MCIDADES no 464/2018:

I - para o Responsável Técnico pelo Trabalho Social: a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação; c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

II - para o Técnico Social: a) diploma de conclusão de curso de nível superior, preferencialmente Assistente Social, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo

de atuação; c) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

III. para o Mobilizador Social: a) diploma de conclusão de nível médio com certificado pelo Ministério da Educação e Cultura. b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação em ações socioeducativas.

IV. para o Agente de Comunicação Social: a) diploma de conclusão de curso de nível superior comunicação social e sistemas da informação, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo

profissional e tempo de atuação.

b) Qualificação técnica: Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão

ser apresentados os seguintes documentos: a) prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, equipe multidisciplinar com profissional ou profissionais de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, se couber, registrado(s), no Conselho Regional competente, que comprove ter o(s)

profissional (ais) coordenando a execução do Trabalho Social em políticas

habitacionais de interesse social.

I. comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) atestado(s) de responsabilidade técnica é (são)

vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), conforme art. 67, II da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

II. em se tratando de sócio da licitante, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação de vínculo.

II) comprovação, pela licitante, em haver executado ou estar executando serviços de Trabalho Social em apoio às obras de urbanização de favelas, e ou/ prática socioeducativa em áreas de habitação de interesse social, através da apresentação de atestado(s), emitido(s) por entidades de direito

público ou privado em todo território nacional; Em sendo identificado (pela Responsável Técnica ou Fiscalização) que a qualidade dos insumos fornecidos pela contratada ou a prestação de serviços poderá impactar na execução do objeto, essa deverá prover imediatamente os ajustes solicitados por

eles.

III) apresentação dos currículos dos profissionais que efetivamente atuarão na execução dos serviços, com a sua concordância em participar da equipe, em atendimento às especificações da experiência e perfil, conforme relacionado neste Termo de Referência.

IV) Todos os currículos deverão ser firmados pelos profissionais. A comprovação solicitada deverá ser feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

c) Declaração de Conhecimento: A Declaração de Conhecimento deste Termo de Referência pelos analistas indicados pela Caixa Econômica Federal. Destaca-se que o material produzido para fins de medição será alvo de avaliação / aprovação da comissão de fiscalização, sendo que toda e qualquer atividade da fiscalização deverá ser registrada no processo instrutivo de faturamento das medições.

Qualquer solicitação da fiscalização deverá merecer resposta conclusiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para se evitar prejuízos à execução do serviço, expondo-se a contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso isso não se verifique. Fica reservada a esta o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer Programa não é obrigatório.

2. Execução do contrato:

Para o planejamento das ações e a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, a contratada deverá fornecer a infraestrutura necessária para estas ações e atender as exigências da contratante, Secretaria Municipal de Habitação (SMH), e do agente operador/financeiro, Caixa Econômica Federal (CEF), visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social;

I. Além das etapas previstas neste Termo de Referência e PTS, a contratada se compromete a realizar reprogramação das ações necessárias, sempre que solicitado pela fiscalização, no intuito de compatibilizar o andamento dos trabalhos e viabilizar atendimentos das metas. A fiscalização poderá realizar a solicitação através de reuniões de acompanhamento técnico (com registro em ata), por ofício ou outro instrumento que julgar adequado.

II. Caberá à contratada a responsabilidade pela qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, inclusive a promoção de adequações.

III. Sempre que detectadas ocorrências que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social ou o alcance das metas estabelecidas.

IV. A contratante, SMH, se reserva o direito de informar quando da assinatura do contrato a equipe profissional que exercerá a coordenação e fiscalização da execução do Trabalho Social, bem como apresentar a documentação comprobatória da Qualificação Técnica.

V. Os serviços de terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada que

deverá seguir os procedimentos legais correspondentes e deverá ter anuência da Contratante para a subcontratação de serviços.

DOCUMENTOS INTEGRANTES AO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO JARDIM DO AMANHÃ - JUN/2024																																							
EIXOS	ATIVIDADES	INSUMOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ITENS POR ATIVIDADE	QUATIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL							
EIXO MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL	Relatório Mensal e Final	Agente social (2) Técnico Social (2)	horas horas	2 2	432 576	R\$ 24,59 R\$ 34,89	R\$ 10.624,80 R\$ 20.097,14	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 442,70 R\$ 837,38	R\$ 10.624,80 R\$ 20.097,14									
	Subtotal						R\$ 30.721,93	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 1.280,08	R\$ 30.721,93								
	Avaliação Final do Projeto	Agente social (2) Técnico Social (2) Consultor	horas horas horas	2 2 1	44 22 60	R\$ 24,59 R\$ 34,89 R\$ 53,52	R\$ 1.082,16 R\$ 767,60 R\$ 3.211,22																									R\$ 1.082,16 R\$ 767,60 R\$ 3.211,22							
	Subtotal							R\$ 5.060,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.060,98							
EIXO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	Reunião de Apresentação do Projeto Integrado	Agente social (2) Técnico Social (2) Localção de Tenda 10x10 Aluguel de cadeiras Água Copo 200ml Kit Lanche Localção de painel em estrutura de metalon (Backdrop), com lona impressa 4/0 cores, 3x2 metros Aluguel de mesas	horas horas unidade unidade unidade unidade unidade unidade	2 2 200 401 2 2 1 6	24 8 2 200 401 2 1 6	R\$ 24,59 R\$ 34,89 R\$ 1.400,00 R\$ 2,00 R\$ 0,99 R\$ 714,66 R\$ 1.580,00 R\$ 10,00	R\$ 590,27 R\$ 279,13 R\$ 2.800,00 R\$ 400,00 R\$ 398,99 R\$ 1.429,32 R\$ 1.580,00 R\$ 60,00																									R\$ 590,27 R\$ 279,13 R\$ 2.800,00 R\$ 400,00 R\$ 398,99 R\$ 1.429,32 R\$ 1.580,00 R\$ 60,00							
	Subtotal						R\$ 7.535,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.535,70							
	Plantão Social	Coordenador (1) Agente social (2) Técnico Social (2) Internet fixa para escritório social Internet móvel para aparelho celular Kit itens e serem utilizados durante todo PTS Kit material de consumo e escritório Camisa de identificação meia manga na cor branca estampada para equipe Material de comunicação Crachá de identificação Coleta Transporte - Carro com motorista	horas horas horas verba verba kit verba unidade verba unidade unidade verba	1 2 2 1 1 1 1 10 5 10 1 1	2880 3456 2592 18 18 1 1 10 5 10 1 1	R\$ 53,42 R\$ 24,59 R\$ 34,89 R\$ 79,99 R\$ 54,90 R\$ 16.444,09 R\$ 1.596,76 R\$ 55,00 R\$ 1.400,58 R\$ 19,26 R\$ 47,00 R\$ 157.951,44	R\$ 153.843,18 R\$ 84.998,39 R\$ 90.437,11 R\$ 7.999 R\$ 988,20 R\$ 16.444,09 R\$ 14.370,84 R\$ 550,00 R\$ 25.210,44 R\$ 96,30 R\$ 470,00 R\$ 157.951,44	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28	R\$ 8.546,84 R\$ 4.722,13 R\$ 4.722,13 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,28 R\$ 5.024,2

1. MATERIAL DE CONSUMO E ESCRITÓRIO									
						VALORES UNITÁRIOS			
	CÓD. 1	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA O KIT	VALOR PARA O KIT	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO
KIT MATERIAL DE CONSUMO E ESCRITÓRIO	1.1	PAPEL SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA: 75. PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA)	RESMA	10	R\$ 268,50	AMAZON	CAÇULA	KALUNGA	MENOR PREÇO
						R\$ 26,85	R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 26,85
	1.2	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, MARCA BIC OU SIMILAR, PONTA 1.0MM, TINTA NA COR AZUL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	1	R\$ 34,99	CAÇULA	MAGAZINE LUIZA	COSTA ATACADO	MENOR PREÇO
						R\$ 34,99	R\$ 48,00	R\$ 62,48	R\$ 34,99
	1.3	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, MARCA BIC OU SIMILAR, PONTA 1.0, TINTA NA COR VERMELHA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	1	R\$ 34,99	CAÇULA	MAGAZINE LUIZA	AMAZON	MENOR PREÇO
						R\$ 34,99	R\$ 56,91	R\$ 48,00	R\$ 34,99
	1.4	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, ESCRITA VIVA E PRECISA, RESISTENTE A MANCHAS, BORRÕES E FALHAS, TINTA À BASE DE ÁGUA QUE NÃO ATRAVESSA O PAPEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 66,90	BAZAR ALICE	SHOPEE	PAPELARIA CRIATIVA	MENOR PREÇO
						R\$ 66,90	R\$ 79,99	R\$ 127,90	R\$ 66,90
	1.5	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, ESCRITA VIVA E PRECISA, RESISTENTE A MANCHAS, BORRÕES E FALHAS, TINTA À BASE DE ÁGUA QUE NÃO ATRAVESSA O PAPEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 52,23	MAGAZINE LUIZA	OBRA E LAR	SHOPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 92,20	R\$ 52,23	R\$ 155,75	R\$ 52,23
	1.6	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COM TAMPA, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CENTÍMETROS, NA COR AMARELA	UNIDADE	1	R\$ 3,80	AMAZON	KALUNGA	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 10,90	R\$ 3,80	R\$ 10,00	R\$ 3,80
	1.7	CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, NA COR AZUL, TAMPA EM PLÁSTICO NA COR DA TINTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 71,52	SHOPEE	ATACADO JANDAIA	MERCADO LIVRE	MENOR PREÇO
						R\$ 189,90	R\$ 71,52	R\$ 155,00	R\$ 71,52
	1.8	CANETA PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, NA COR VERMELHA, TAMPA EM PLÁSTICO NA COR DA TINTA, MEDINDO NO MÍNIMO 12,5 CM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 32,99	SHOPEE	ATACADO JANDAIA	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 189,90	R\$ 71,52	R\$ 32,99	R\$ 32,99
	1.9	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	UNIDADE	1	R\$ 6,99	KALUNGA	CAÇULA	MERCADO LIVRE	MENOR PREÇO
						R\$ 7,60	R\$ 6,99	R\$ 11,49	R\$ 6,99
	1.10	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 45,99	KALUNGA	CAÇULA	ATACADO JANDAIA	MENOR PREÇO
						R\$ 59,70	R\$ 45,99	R\$ 60,48	R\$ 45,99
	1.11	PASTA POLIONDA, ESTREITA, 20MM, NA COR VERMELHA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	UNIDADE	1	R\$ 7,68	MAGAZINE LUIZA	MERCADO LIVRE	SHOPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 7,68	R\$ 19,00	R\$ 7,90	R\$ 7,68
	1.12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, ENAK GALVANIZADO, EM ZINCO. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	1	R\$ 2,65	MERCADO LIVRE	KALUNGA	PAPELARIA CASTELO	MENOR PREÇO
						R\$ 12,80	R\$ 3,10	R\$ 2,65	R\$ 2,65
	1.13	CLIPS DE PAPEL, Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 10,98	GIMBA	OCEANO B2B	LEPOK	MENOR PREÇO
						R\$ 6,99	R\$ 5,49	R\$ 7,47	R\$ 5,49
	1.14	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, METAL, ESCOLAR, PRATEADO, PEQUENO, 1 FURO, SEM DEPOSITO, COM ACABAMENTO E SEM REBARBAS	UNIDADE	1	R\$ 1,54	BAZAR HORIZONTE	MAGAZINE LUIZA	OCEANO B2B	MENOR PREÇO
						R\$ 2,90	R\$ 1,54	R\$ 1,79	R\$ 1,54
	1.15	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS, NA COR BRANCA, COM CINTA, MEDINDO NO MÍNIMO, 32 MM X 24 MM X 10 MM.	UNIDADE	4	R\$ 5,16	ATACADÃO POSTO TREZE	GIMBA	PAPEL MAIS E CIA	MENOR PREÇO
						R\$ 1,29	R\$ 2,19	R\$ 1,50	R\$ 1,29
	1.16	COLA BRANCA 90G, LAVÁVEL, ATÓXICA.	UNIDADE	2	R\$ 11,98	GIMBA	KALUNGA	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 5,99	R\$ 6,30	R\$ 19,90	R\$ 5,99
	1.17	COLA EM BASTÃO 40 G, ATÓXICA.	UNIDADE	2	R\$ 8,66	COMPACTOR STORE	AMERICANAS	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 9,95	R\$ 10,99	R\$ 4,33	R\$ 4,33
	1.18	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO	UNIDADE	1	R\$ 7,40	AMAZON	LOJA FABER CASTEL	KALUNGA	MENOR PREÇO
						R\$ 8,90	R\$ 8,28	R\$ 7,40	R\$ 7,40
	1.19	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, SACO COM 500 UNIDADES	SACO	1	R\$ 35,90	SHOPEE	AMAZON	KALUNGA	MENOR PREÇO
						R\$ 45,05	R\$ 59,90	R\$ 35,90	R\$ 35,90
	1.20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30 M. PACOTE COM 10 ROLOS	PACOTE	4	R\$ 25,56	GIMBA	SHOPEE	MULTIPEL	MENOR PREÇO

1.	1.20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 30 M, PACOTE COM 10 ROLOS	PACOTE	4	R\$ 25,56	R\$ 6,39	R\$ 7,35	R\$ 7,10	R\$ 6,39
	1.21	FITA CREPE 25MMX50M, NA COR BRANCA.	UNIDADE	1	R\$ 6,99	DECOR COLORS	DALLA HOME CENTER	GIMBA	MENOR PREÇO
						R\$ 13,90	R\$ 12,99	R\$ 6,99	R\$ 6,99
	1.22	FITA DUPLA FACE - FIXA FORTE - 19MMX20M.	UNIDADE	1	R\$ 79,90	GIMBA	CHATUBA	KALUNGA	MENOR PREÇO
						R\$ 105,39	R\$ 79,90	R\$ 113,50	R\$ 79,90
	1.23	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, CONTENDO 96 FLS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MMX275MM, CAPA DURA	UNIDADE	1	R\$ 10,99	SPIRAL	KALUNGA	CAÇULA	MENOR PREÇO
						R\$ 13,70	R\$ 13,70	R\$ 10,99	R\$ 10,99
	1.24	BLOCO DE NOTAS, ADESIVO PUXA FÁCIL - TAMANHO 76 MMX76MM – PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	PACOTE	2	R\$ 35,98	KALUNGA	MARAVILHAS DO LAR	SHOPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 23,70	R\$ 19,99	R\$ 17,99	R\$ 17,99
	1.25	SABONETE LÍQUIDO - 800ML	UNIDADE	2	R\$ 23,98	AMAZON	CAÇULA	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 19,09	R\$ 11,99	R\$ 15,25	R\$ 11,99
	1.26	SACO PLÁSTICO COLETA LIXO 100 LITROS - EMBALAGEM 100 UNIDADES	PACOTE	2	R\$ 86,78	AMAZON	MAGAZINE LUIZA	LEROY MERLIN	MENOR PREÇO
						R\$ 43,39	R\$ 78,90	R\$ 81,25	R\$ 43,39
	1.27	TOALHA DE PAPEL - EMBALAGEM COM 1000 FLS	PACOTE	2	R\$ 49,84	AMAZON	SHOPPE	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 36,99	R\$ 38,90	R\$ 24,92	R\$ 24,92
	1.28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, SELO ABIC EMB ORIGINAL - EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	4	R\$ 139,92	KALUNGA	ZONA SUL	AMAZON	MENOR PREÇO
						R\$ 39,00	R\$ 34,98	R\$ 42,25	R\$ 34,98
	1.29	ALCOOL ETÍLICO GEL 500 GR - ALCOOL EM GEL, COM NO MÍNIMO 70° INPM, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, SELO INMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	2	R\$ 15,98	REDE LIMPEZA	CARREFOUR	GIMBA	MENOR PREÇO
						R\$ 11,90	R\$ 8,90	R\$ 7,99	R\$ 7,99
	1.30	MEXEDOR DE CAFÉ - DESCARTÁVEL 11CM - 500 UNID	PACOTE	2	R\$ 33,60	AMAZON	MERCADO LIVRE	SHOPPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 16,80	R\$ 23,05	R\$ 21,90	R\$ 16,80
	1.31	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM ORIGINAL - 100ML	UNIDADE	1	R\$ 5,89	AMAZON	DROGARIA CRISTAL	MAGAZINE LUIZA	MENOR PREÇO
						R\$ 6,20	R\$ 5,89	R\$ 7,00	R\$ 5,89
	1.32	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 50,00	MAGAZINE LUIZA	APOIO ENTREGA	PRIMOS SUPERMERCADO	MENOR PREÇO
						R\$ 18,33	R\$ 15,99	R\$ 12,50	R\$ 12,50
	1.33	COPO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MATERIAL ATOXICO - COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 60,00	CEPEL	AMAZON	CONESUL	MENOR PREÇO
						R\$ 6,00	R\$ 21,65	R\$ 9,06	R\$ 6,00
	1.34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO - COM 100 UNIDADES	PACOTE	11	R\$ 18,70	KALUNGA	LEPOK	SHOPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 1,70	R\$ 3,49	R\$ 5,49	R\$ 1,70
	1.35	PROTETOR SOLAR 60FPS 200ML	UNIDADE	5	R\$ 241,80	AMAZON	PRINCIPIA SKIN	SHOPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 49,43	R\$ 64,00	R\$ 48,36	R\$ 48,36
	1.36	KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO (UMA TINTA DE CADA COR)	KIT	1	R\$ 158,90	SHOPPEE	MAGALU	AMAZON	MENOR PREÇO
						R\$ 248,84	R\$ 210,60	R\$ 158,90	R\$ 158,90
TOTAL					R\$ 1.596,76				

4. KIT DE ITENS A SEREM UTILIZADOS DURANTE TODO PTS									
						VALORES UNITÁRIOS			
	CÓD.	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA O KIT	VALOR PARA O KIT	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO
	2.1	SMARTPHONE COM NO MÍNIMO 128GB, 4GB DE RAM, TELA DE NO MÍNIMO 6"	UNIDADE	1	R\$ 809,10	AMAZON	MAGALU	AMAERICANAS	MENOR PREÇO
						R\$ 849,90	R\$ 809,10	R\$ 949,05	R\$ 809,10
	2.2	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4	UNIDADE	1	R\$ 2.599,00	AMAZON	MAGALU	INFOMULTI	MENOR PREÇO
						R\$ 2.599,00	R\$ 3.788,70	R\$ 2.999,00	R\$ 2.599,00
	2.3	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO DE 8GB - SSD 256GB, TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 COM LICENÇA.	UNIDADE	1	R\$ 2.999,00	AMAZON	ZOOM	MAGALU	MENOR PREÇO
						R\$ 3.167,02	R\$ 3.738,96	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00

2.KIT DE ITENS A SEREM UTILIZADOS DURANTE TODO PTS	2.4	TABLET COM WIFI, MÍNIMO DE 10", 128 GB E 6 GB RAM. CÂMERA PRINICIPAL E FRONTAL	UNIDADE	4	R\$ 9.040,00	AMAZON	MAGALU	CASAS BAHIA	MENOR PREÇO
						R\$ 2.260,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.507,89	R\$ 2.260,00
	2.5	CAFETEIRA ELÉTRICA NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA, COM FILTRO PERMANENTE	UNIDADE	1	R\$ 139,90	AMAZON	CASAS BAHIA	LOJAS AMERICANAS	MENOR PREÇO
						R\$ 139,90	R\$ 143,90	R\$ 189,99	R\$ 139,90
	2.6	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFICIO A4 NA COR CRISTAL	UNIDADE	4	R\$ 53,76	AMAZON	MAGAZINE LUIZA	LEPOK	MENOR PREÇO
						R\$ 13,44	R\$ 18,43	R\$ 22,21	R\$ 13,44
	2.7	PASTA CATÁLOGO, PRETA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS COM CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 239 X 307 X 20MM)	UNIDADE	2	R\$ 79,80	SHOPPEE	MAGALU	AMAZON	MENOR PREÇO
						R\$ 45,90	R\$ 39,90	R\$ 39,92	R\$ 39,90
	2.8	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO.	UNIDADE	3	R\$ 4,47	AMAZON	LEPOK	GIMBA	MENOR PREÇO
						R\$ 6,80	R\$ 2,09	R\$ 1,49	R\$ 1,49
	2.9	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, NA COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	UNIDADE	2	R\$ 5,60	AMAZON	CAÇULA	MAGALU	MENOR PREÇO
						R\$ 2,80	R\$ 2,90	R\$ 3,43	R\$ 2,80
	2.10	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	UNIDADE	2	R\$ 33,48	MAGALU	AMAZON	OBRAMAX	MENOR PREÇO
						R\$ 16,74	R\$ 18,93	R\$ 19,89	R\$ 16,74
	2.11	PEN DRIVE MÍNIMO 128GB - USB 2.0	UNIDADE	5	R\$ 314,40	AMAZON	MAGALU	MERCADO LIVRE	MENOR PREÇO
						R\$ 62,88	R\$ 99,00	R\$ 66,93	R\$ 62,88
	2.12	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, NA COR PRETA	UNIDADE	2	R\$ 40,98	AMAZON	MERCADO LIVRE	REDE LIMPEZA	MENOR PREÇO
						R\$ 33,50	R\$ 29,89	R\$ 20,49	R\$ 20,49
	2.13	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS, NA COR PRETO, SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS, COM CAPA DURA, 210 X 300MM.	UNIDADE	1	R\$ 29,90	AMAZON	TILBRA EXPRESS	MERCADO LIVRE	MENOR PREÇO
						R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 39,90	R\$ 29,90
	2.14	QUADRO MULTIUSO – A4 POLIPROPILENO CRISTAL, VERTICAL, DIMENSÕES 233X40X295MM	UNIDADE	1	R\$ 27,99	NORTON DISTRIBUIÇÃO	CAÇULA	PAPELARIA REAL	MENOR PREÇO
						R\$ 29,07	R\$ 27,99	R\$ 29,90	R\$ 27,99
	2.15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO. BASE DE FILTRO SUBSTITUIVEL.	UNIDADE	2	R\$ 27,98	ART NOVA	OCEANO B2B	KALUNGA	MENOR PREÇO
						R\$ 22,90	R\$ 13,99	R\$ 20,60	R\$ 13,99
	2.16	GRAMPEADOR DE MESA METAL, MÉDIO, 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS.	UNIDADE	3	R\$ 67,80	MAGALU	LEPOK	SHOPPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 53,90	R\$ 37,05	R\$ 22,60	R\$ 22,60
	2.17	CESTO DE LIXO DE METAL ARAMADO – APROXIMADAMENTE 10 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 125,94	AMAZON	SHOPPEE	MAGALU	MENOR PREÇO
						R\$ 27,50	R\$ 20,99	R\$ 31,59	R\$ 20,99
	2.18	SUPORTE TOALHA DE PAPEL	UNIDADE	1	R\$ 44,99	AMAZON	OBRAMAX	CAÇULA	MENOR PREÇO
						R\$ 46,77	R\$ 45,90	R\$ 44,99	R\$ 44,99
TOTAL					R\$ 16.444,09				

3. KIT LANCHE									
3.KIT LANCHE						VALORES UNITÁRIOS			
	CÓD.	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA O KIT	VALOR PARA O KIT	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO
	3.1	SUCO DIVERSOS SABORES 200ML	UNIDADE	100	R\$ 289,00	SUPERMERCADO EXTRA	LOJAS AMERICANAS	PÃO DE AÇUCAR	MENOR PREÇO
						R\$ 2,89	R\$ 3,99	R\$ 2,99	R\$ 2,89
	3.2	SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	UNIDADE	6	R\$ 38,34	AMERICANAS	CARREFOUR	CATO SUPERMERCADO	MENOR PREÇO
						R\$ 6,99	R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 6,39
	3.3	MINIBOLO (40G)	UNIDADE	20	R\$ 53,80	MAGAZINE LUIZA	PÃO DE AÇUCAR	EXTRA	MENOR PREÇO
						R\$ 7,35	R\$ 2,89	R\$ 2,69	R\$ 2,69
	3.4	ÁGUA COPO 200ML	UNIDADE	200	R\$ 198,00	CARREFOUR	ZONA SUL	AMERICANAS	MENOR PREÇO
						R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 2,24	R\$ 0,99
	3.5	BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM 200 G	UNIDADE	4	R\$ 16,52	MAGAZINE LUIZA	DISTRIBUIDORA CAUE	CATO SUPERMERCADOS	MENOR PREÇO
						R\$ 4,13	R\$ 6,49	R\$ 4,19	R\$ 4,13

	3.6	MAX GOIABINHA 25G	UNIDADE	100	R\$ 119,00	ATACADÃO	PÃO DE AÇUCAR	AMERICANAS	MENOR PREÇO
						R\$ 1,19	R\$ 1,59	R\$ 1,79	R\$ 1,19
TOTAL					R\$ 714,66				

4. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO									
						VALORES UNITÁRIOS			
4. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO	CÓD.	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR ITEM	VALOR TOTAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO
	4.1	PANFLETOS 4X4 CORES, 15X21CM	CENTO	4	R\$ 475,96	FOLHETOS MAIS BARATOS	DAGRA	MR2 GRÁFICA	MENOR PREÇO
						R\$ 118,99	R\$ 269,00	R\$ 257,37	R\$ 118,99
	4.2	PANFLETOS 4X4 CORES, 10X15CM	CENTO	4	R\$ 274,48	MERCADO LIVRE	PRINTI	CAICO BRINDES	MENOR PREÇO
						R\$ 124,90	R\$ 68,62	R\$ 73,72	R\$ 68,62
	4.3	REPRODUÇÕES/CÓPIAS EM GERAL EM A4/COLORIDA	UNIDADE	100	R\$ 100,00	COPY E PRINT	PAPERMIX	CENTRO CÓPIAS	MENOR PREÇO
						R\$ 5,00	R\$ 1,00	R\$ 2,95	R\$ 1,00
	4.4	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HORA	4	R\$ 499,84	ALPHAMARK	DPE. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	MIDIA 10	MENOR PREÇO
						R\$ 520,00	R\$ 124,96	R\$ 160,00	R\$ 124,96
	4.5	CARTAZ TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G	UNIDADE	10	R\$ 50,30	FUTURA EXPRESS	DUMORRO	PRINTI	MENOR PREÇO
R\$ 9,35						R\$ 19,99	R\$ 5,03	R\$ 5,03	
TOTAL					R\$ 1.400,58				

5. SERVIÇOS EXTRAS									
						VALORES UNITÁRIOS			
5. SERVIÇOS EXTRAS	CÓD.	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO
	5.1	ALUGUEL DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	1	R\$ 2,00	TIA VAL FESTAS	MK MESAS E CADEIRAS	DONY LOCAÇÃO	MENOR PREÇO
						R\$ 2,50	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
	5.2	ALUGUEL DE MESAS PLÁSTICAS	UNIDADE	1	R\$ 10,00	TOTAL EVENTOS	MK MESAS E CADEIRAS	CATANI EVENTOS	MENOR PREÇO
						R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	5.3	LOCAÇÃO DE PAINEL EM ESTRUTURA DE METALON (BACKDROP), COM LONA IMPRESSA EM 3X2 (METROS), 4X0 CORES.	UNIDADE	1	R\$ 1.580,00	BACKDROP COMUNICAÇÃO VISUAL	ROO POWER PRINT	FAST BRAND	MENOR PREÇO
						R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
	5.4	SACOLA ECOBAG 100% ALGODÃO, TAMANHO: (ALTURA) 40CMX 30CM (LARGURA), COM ARTE A SER DEFINIDA.	UNIDADE	1	R\$ 14,86	CAICO BRINDES	SELO LAZER	BRINDES ECOLÓGICOS	MENOR PREÇO
						R\$ 14,86	R\$ 19,65	R\$ 25,87	R\$ 14,86
	5.4	GARRAFA SQUEZZE 500ML DE PLÁSTICO NA COR AZUL COM ARTE A SER DEFINIDA	UNIDADE	1	R\$ 5,72	LJ BRINDES	PERSONIZI	CAICO BRINDES	MENOR PREÇO
						R\$ 16,90	R\$ 6,90	R\$ 5,72	R\$ 5,72
	5.5	ÁGUA COPO 200ML	UNIDADE	1	R\$ 0,99	CARREFOUR	ZONA SUL	AMERICANAS	MENOR PREÇO
						R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 2,24	R\$ 0,99
	5.6	COMUNICAÇÃO INTERNET FIXA - MÍNIMO DE 100 MEGA	MÊS	1	R\$ 79,99	NIO	TIM	VIVO	MENOR PREÇO
						R\$ 100,00	R\$ 99,90	R\$ 79,99	R\$ 79,99
	5.7	COMUNICAÇÃO INTERNET MÓVEL 5G - MÍNIMO DE 20 GB - PLANO COM LIGAÇÃO ILIMITADA PARA SER UTILIZADO NO CELULAR DO PLANTÃO SOCIAL	MÊS	1	R\$ 54,90	CLARO	TIM	VIVO	MENOR PREÇO
						R\$ 54,90	R\$ 60,99	R\$ 59,00	R\$ 54,90
	5.8	VEICULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INCLUSIVE COMBUSTIVEL , SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA	MÊS	1	R\$ 8.775,08	SCO	STARUP SUCESSO	LS EXECUTIVE	MENOR PREÇO
						R\$ 8.775,08	R\$ 27.900,00	R\$ 36.000,00	R\$ 8.775,08
	5.9	VIDEO INTITUCIONAL COM 02 MINUTOS, COM LEGENDA E LOCUÇÃO, A SER GRAVADO COM IMAGENS EXTERNAS E INTERNAS, EM LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA, NÃO NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DE ESTÚDIO.	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	C.JURUNA	CARIMÃ	THOMAS LORAN	MENOR PREÇO
						R\$ 2.000,00	R\$ 7.173,91	R\$ 2.300,00	R\$ 2.000,00
	5.10	LOCAÇÃO DE TENDA 10MX10M	DIÁRIA	1	R\$ 1.400,00	RIO TENDAS	AMV ESTRUTURAS	LEO LONAS	MENOR PREÇO
						R\$ 3.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00

	5.11	LOCAÇÃO DE TENDA 3MX3M	DIÁRIA	1	R\$ 350,00	RIO TENDAS	AMV ESTRUTURAS	LEO LONAS	MENOR PREÇO
						R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 350,00
	5.12	LOCAÇÃO DE TENDA 5MX5M	DIÁRIA	1	R\$ 700,00	RIO TENDAS	AMV ESTRUTURAS	LEO LONAS	MENOR PREÇO
						R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE									
						VALORES UNITÁRIOS			
6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE	CÓD.	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MENOR PREÇO
	6.1	CAMISA DE IDENTIFICAÇÃO MEIA MANGA, COR AZUL MARINHO, APLICAÇÃO EM SILK-SCREEN COM A LOGO E INSCRIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 55,00	GRÁFICA E EFEITO	DIMONA	360 IMPRIMIR	MENOR PREÇO
						R\$ 55,00	R\$ 70,30	R\$ 58,88	R\$ 55,00
	6.2	COLETE SEM MANGA, CONFECCIONADO EM TECIDO, 100% POLIÉSTER (GABARDINE DE RIPSTOP), NA COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PRETA, 4 BOLSOS, SENDO 2 (DOIS) SUPERIORES E 2 (DOIS) INFERIORES, COM ACABAMENTO COM FAIXA REFLEXIVA, APLICAÇÃO EM SILK-SCREEN COM A LOGO E INSCRIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 47,00	MAGAZINE LUIZA	MONTEVIE	SHOPPEE	MENOR PREÇO
						R\$ 47,00	R\$ 219,90	R\$ 47,00	R\$ 47,00
	6.3	CRACHÁ COM CAPINHA EM PVC, IMPRESSÃO LASER UV ALTA QUALIDADE NO TAMANO 8,5X5X5 CM, COM CORDÃO PERSONALIZADO 100% CETIM/POLIESTER COM IMPRESSÃO ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO 20 CM	UNIDADE	1	R\$ 19,26	MERCADO LIVRE	SHOPEE	CAICÓ BRINDES	MENOR PREÇO
						R\$ 37,28	R\$ 27,00	R\$ 19,26	R\$ 19,26

Composição de valores RH

Cargo	Formação	Fonte consultada	Data da consulta	Menor valor	Valor médio	Maior valor	Horas trabalhadas	Valor da hora	Previdenciário e FGTS	Fração de 13°	Fração de férias	Alimentação	Transporte	Encargos e benefícios totais no mês	Valor da hora com encargos
Agente Social	Ensino Médio	https://www.salario.com.br/profissao/agente-social-cbo-515310/	23/09/2025	R\$ 2.351,68	R\$ 2.417,71	R\$ 4.404,05	44 horas semanais	R\$ 13,74	R\$ 560,91	R\$ 201,40	R\$ 268,61	R\$ 550,00	R\$ 330,00	R\$ 1.910,91	R\$ 24,59
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	https://www.salario.com.br/profissao/assistente-social-cbo-251605/rio-de-janeiro-rj/	23/09/2025	R\$ 3.587,44	R\$ 3.688,16	R\$ 5.607,97	30 horas semanais	R\$ 30,73	R\$ 855,65	R\$ 307,22	R\$ 409,75	R\$ 550,00	R\$ 330,00	R\$ 2.452,63	R\$ 34,89
Coordenador	Graduação em Serviço Social, Psicologia, Sociologia	https://www.salario.com.br/profissao/coordenador-de-projetos-sociais-cbo-131120/	23/09/2024	R\$ 5.810,99	R\$ 5.974,15	R\$ 12.444,98	40 horas semanais	R\$ 37,34	R\$ 1.386,00	R\$ 497,65	R\$ 663,73	R\$ 550,00	R\$ 330,00	R\$ 3.427,38	R\$ 53,42
Consultor Técnico	Formação a partir da especialidade do serviço a ser prestado, conforme TR	https://www.salario.com.br/profissao/consultor-cbo-241040/	23/09/2025	R\$ 5.823,31	R\$ 5.986,81	R\$ 15.148,67	42 horas semanais	R\$ 35,64	R\$ 1.388,94	R\$ 498,70	R\$ 665,13	R\$ 550,00	R\$ 330,00	R\$ 3.432,78	R\$ 53,52

	Mês 01	Mês 02	Mês 3	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total de Horas por atividade
AGENTE SOCIAL - Cálculo por profissional																									
Relatórios Mensais	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	216
Avaliação final do projeto																								22	22
Reunião de apresentação do Projeto Integrado	12																								12
Plantão Social	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96							1728
Ciclo de Palestra e Debates			8					8					8					8							32
Reunião ampliada de encerramento																								6	6
Acompanhamento Social Pós-obras																			160	160	160	160	160	160	960
Formação e Desenvolvimento da Comissão de Acompanhamento das Obras (CAO)	6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	6	78
Oficina Cultura e Meio Ambiente para Crianças		8		8			8			8			8			8									48
Oficina Cultura e Meio Ambiente para Adolescentes/Jovens					8			8			8			8											32
Ações de Educação Ambiental e Patrimonial			7			7			7			7			7			7							42
Oficina de construção de horta caseira suspensa em PVC/PET											10														10
Ações de Apoio a Qualificação Profissional / Inserção no Mercado de Trabalho						7			7			7				7									28
Total de horas por mês	123	113	126	113	119	119	119	121	125	113	129	119	127	113	118	120	111	120	175	169	175	169	175	203	3214
TÉCNICO SOCIAL - Cálculo por profissional																									
Relatórios Mensais	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	288
Avaliação final do projeto																								11	11
Reunião de apresentação do Projeto Integrado	4																								4
Plantão Social	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72							1296
Ciclo de Palestra e Debates			4					4					4					4							16
Reunião ampliada de encerramento																								4	4
Acompanhamento Social Pós-obras																			72	72	72	72	72	72	432
Formação e Desenvolvimento da Comissão de Acompanhamento das Obras (CAO)	5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	5	65
Oficina Cultura e Meio Ambiente para Crianças		5		5			5			5			5			5									30
Oficina Cultura e Meio Ambiente para Adolescentes/Jovens					5			5			5			5											20
Ações de Educação Ambiental e Patrimonial			6			6			6			6			6			6							36
Oficina de construção de horta caseira suspensa em PVC/PET											6														6
Ações de Apoio a Qualificação Profissional / Inserção no Mercado de Trabalho						6			6			6				6									24
Total de horas	93	89	99	89	94	96	94	93	101	89	100	96	98	89	95	95	89	94	89	84	89	84	89	104	2232
COORDENADOR - Cálculo por profissional																									
Plantão Social	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160							2880
Acompanhamento Social Pós-obras																			160	160	160	160	160	160	960
Total de horas	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	3840
CONSULTOR - Cálculo por profissional																									
Avaliação final do projeto																								60	60
Ciclo de Palestra e Debates			4					4					4					4							16
Oficina Cultura e Meio Ambiente para Crianças		5		5			5			5			5			5									30
Oficina Cultura e Meio Ambiente para Adolescentes/Jovens					5			5			5			5											20
Ações de Educação Ambiental e Patrimonial			6			6			6			6			6			6							36
Oficina de construção de horta caseira suspensa em PVC/PET											6														6
Ações de Apoio a Qualificação Profissional / Inserção no Mercado de Trabalho						6			6			6				6									24
Total de horas	0	5	10	5	5	12	5	9	12	5	11	12	9	5	6	11	0	10	0	0	0	0	0	60	192

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I -C
AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO CO– SMH Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº HBT-PRO-2025/01449, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e projetos sociais em áreas de vulnerabilidade, com o objetivo de implantar, monitorar e acompanhar o Trabalho Social (TS) para o atendimento às famílias beneficiadas pelas obras de urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã (Cidade de Deus), contemplando 330 (trezentos e trinta) domicílios, contendo os produtos, avaliação, metas e orçamento, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SEI nº HBT-PRO-2025/01449, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SMH.

Parágrafo Terceiro – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SMH esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SMH e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da SMH Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de ,no valor de R\$ _____
equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SMH se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por até 24(vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término: em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato,

com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de

c) insuficiência; as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMH assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Subsecretário de Gestão, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMH poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
- 3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato; ;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da SMH e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Habitação.

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Parágrafo

Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sétima, §1º, Item 3, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos: a devolução da garantia; (a) (b) (c) (d) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; o pagamento do custo de desmobilização, caso haja; o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da SMH.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SMH do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da SMH e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: _____ Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de de .

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais de profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01. DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021. DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003
(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa) _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA:

- ☐ Há regularidade fiscal
☐ Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇO

Carimbo do CNPJ

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Habitação
Rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo ao CASS, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ

A firma estabelecida
na.....vem apresentar proposta para
contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e
projetos sociais em áreas de vulnerabilidade, com o objetivo de implantar, monitorar e
acompanhar o Trabalho Social (TS) para o atendimento às famílias beneficiadas pelas obras de
urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã (Cidade de Deus), contemplando
330 (trezentos e trinta) domicílios, contendo os produtos, avaliação, metas e orçamento,
conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Concorrência Eletrônica n.º
1022/2026, publicado pela Secretaria Municipal de Habitação da Cidade do Rio de Janeiro.

Considerando o custo estimado da SMH (Anexo I – Termo de Referência), apresentamos uma
proposta comercial no valor global de R\$(.....).

O preço refere-se ao mês da apresentação desta proposta, nas condições estipuladas no Edital
e seus anexos, às quais declara submeter-se inteiramente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Habitação, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do Concorrência Eletrônica– CO SMH Nº ____/2026 encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem 19.3 do edital de Concorrência Eletrônica – CO SMH Nº ____/2026, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, ____de ____de ____.

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CADERNO TÉCNICO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Habitação

Rua Afonso Cavalcante, 455, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

A (razão social da empresa), firma o presente documento, neste ato representada pelo Sr.

cart. identidade n.º, com os poderes que lhe são conferidos, declara que tem pleno conhecimento do Caderno de Orientação Técnico Social (COTS), onde encontram-se as normativas para execução do objeto da presente licitação, conforme disposto na Portaria MCIDADES nº 75/2025 do Ministério das Cidades.

_____, em _____ de _____ de 2026.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

Obs.: em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

À

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Habitação

Rua Afonso Cavalcante, 455, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

DECLARO para os devidos fins, a disponibilidade da equipe técnica, em conformidade com o Termo de Referência, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita, conforme quadro abaixo;

Nome Completo	Formação	Função
		Técnico Social
		Agente Social

Rio de Janeiro, ...de.....de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Obs.: em papel timbrado da empresa

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Habitação
Rua Afonso Cavalcante, 455, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Prezados Senhores,

Eu, Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, Carteira nº _____, expedida em _____, pelo _____ (Conselho Regional), declaro o compromisso de atuar como membro da equipe técnico para a execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº _____/2026, em nome da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, em conformidade com o Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2026.

Assinatura
Nome
Carteira de Identidade
Cargo

Obs.: em papel timbrado da empresa

**ANEXO XV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

DECLARO para fins de participação, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e projetos sociais em áreas de vulnerabilidade, com o objetivo de implantar, monitorar e acompanhar o Trabalho Social (TS) para o atendimento às famílias beneficiadas pelas obras de urbanização e drenagem na Comunidade Jardim do Amanhã (, contendo os produtos, avaliação, metas e orçamento, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, que tem pleno conhecimento dos serviços e de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 1022/2026, as quais foram consideradas quando da elaboração da proposta a apresentada.

Rio de Janeiro, ...de.....de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Obs.: em papel timbrado da empresa

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.
